



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

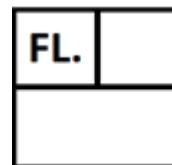
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Coordenação de Governo e da Secretaria Municipal de Saúde, que realizarão licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	18:00h do dia 25/06/2026 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	23:59h do dia 02/07/2026 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	08:30h do dia 07/07/2026 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	09:30h do dia 07/07/2026 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens frustrados no Pregão 018/2025 referentes a materiais de informática de consumo e permanente, visando atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

1.2.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação poderá ser prorrogada, desde que haja justificativa administrativa pertinente, demonstração da vantajosidade da medida e observância ao prazo máximo de vigência admitido na legislação aplicável e nos regulamentos que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

A eventual prorrogação deverá preservar as condições que fundamentaram a formação da ata, inclusive no que se refere ao objeto, à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e à manutenção da vantajosidade para a Administração, não sendo admitida alteração substancial das condições inicialmente estabelecidas no procedimento licitatório.

Na hipótese de prorrogação, poderão ser mantidos os quantitativos inicialmente estimados para todos os itens constantes da Ata, observadas as necessidades supervenientes da Administração e a conveniência administrativa, sem prejuízo da realização das contratações de forma parcelada e conforme a efetiva demanda de cada órgão participante.

A prorrogação poderá ocorrer de forma conjunta ou isolada entre as Secretarias demandantes, desde que haja manifestação expressa do órgão interessado, compatibilidade com o interesse público e permanência das condições que ensejaram a formalização da Ata de Registro de Preços, notadamente quanto à necessidade da contratação, regularidade do fornecimento, adequação dos preços e viabilidade da manutenção da solução adotada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

2.1. DOTAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
15	02.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
02.001.04.122.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
20	02.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
02.001.04.122.0001.2007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
35	06.005 - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA
Função	Subfunção
04 - Administração	123 - Administração Financeira
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
06.005.04.123.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
91	06.005 - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA
Função	Subfunção
04 - Administração	123 - Administração Financeira
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
06.005.04.123.0001.2006.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

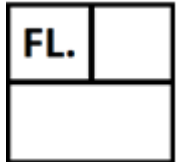
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
184	11.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	2.044 - MANUT.ATIVID.SEC. MUNIC. DA CRIANÇA, ASSIST. DI
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
11.001.08.122.0008.2044.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
202	11.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
11.001.08.244.0008.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
400	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS É A EXCELENCIA NA GESTÃO DO ENSINO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
406	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS É A EXCELENCIA NA GESTÃO DO ENSINO	2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

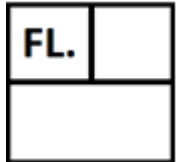
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
6	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

Número	Organograma
108	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	301 - Atenção Básica
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.191 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - B
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bi
Máscara	
10.002.10.301.0003.2191.3.3.90.30.00 / 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção d	

Número	Organograma
220	10.004 - COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	2.237 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAUÍ
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes
Máscara	
10.004.10.304.0014.2237.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

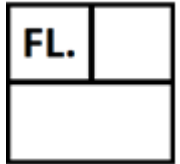
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
265	10.004 - COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bi
Máscara	
10.004.10.304.0014.1198.4.4.90.52.00 / 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção d	

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

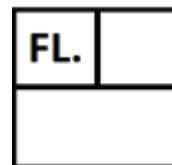
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}} > 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

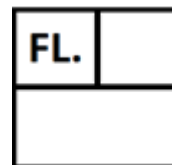
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

- d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.
- f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
 - Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
 - Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Visando minimizar os problemas recorrentes consistente na entrega de produtos de natureza de qualidade inservível e duvidosa e para as análises necessárias, os licitantes **deverão enviar junto aos documentos de habilitação CATÁLOGO dos itens contendo todo o descritivo e a marca, no qual serão avaliados pela Comissão específica constituída por portaria integrante dos autos deste processo licitatório.**

13.2. Será utilizado como critério na análise dos catálogos, a qualidade dos produtos apresentados, uma vez que este será o fator determinante na sua aprovação.

13.3. Em caso de reprovação a Comissão, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.

9.13. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.13.1. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

9.13.2. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

9.13.3. ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

9.13.4. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

9.13.5. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

9.13.6. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

9.13.7. ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

9.13.8. ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

9.13.9. ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9.13.10. ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado em todos os itens, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

16.2. GESTORES DA ATA: **Andrea de Souza, Deyv Cabral de Assis**

FISCAIS DA ATA: **Fabício Garcia de Araújo Ribeiro**

16.3. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.4. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

16.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

16.7. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação de Governo e Saúde onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

16.8. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e/ ou os serviços

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINISTRADOR DA ATA

17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por email através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

22.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

22.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

22.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à da ata.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III- ETP

ANEXO IV -MAPA DE APURAÇÃO

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO XVI- MINUTA DA ATA

ANEXO XVII- MINUTA DO CONTRATO

Alfenas, 25 de JUNHO de 2026

Andrea de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Deyv Cabral de Assis

Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO Nº 50/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens frustrados no Pregão 018/2025 referentes a materiais de informática de consumo e permanente, visando atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação, mediante Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens frustrados referentes a materiais de informática de consumo e permanente, justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência, a continuidade e a regularidade das atividades desempenhadas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis ao suporte das operações administrativas e ao adequado atendimento à população, razão pela qual a ausência ou insuficiência desses itens impacta diretamente na capacidade operacional dos órgãos requisitantes.

A adoção do Registro de Preços como modalidade de contratação proporciona aquisição planejada e flexível, permitindo que os itens sejam adquiridos de forma gradual e estritamente conforme as demandas reais de cada setor, evitando tanto a escassez de materiais quanto a formação de estoques desnecessários. Tal sistemática assegura gestão mais eficiente dos recursos públicos, elimina a necessidade de compras emergenciais e facilita o controle orçamentário e financeiro.

Ademais, os itens não adquiridos no certame anterior — em razão da frustração parcial do processo licitatório — permanecem sendo demandados pelos setores requisitantes, tornando imprescindível a realização de novo procedimento para suprir tais necessidades, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

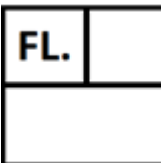
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3 – TABELA DE ORÇAMENTARIA:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID ADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	LICITAR DIGITAL	COMPRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45 CAT5E / CAT6 -PADRÃO: ROHS COMPLIANT - COMPATIBILIDADE: TODOS OS PRODUTOS DA LINHA FISACESSO. -CORPO DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO; -EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ-45 MACHO E ACIONA O PRENSA-CABO. -PERMITE A CONECTORIZAÇÃO DE CONECTORES RJ-45 MACHO CAT.5E E CAT.6. GARANTIA: 12 MESES	UN	10	49,00	////	////	////	54,99	45,41	////	////	49,80	498,00
2	BATERIA LÍTIUO 3V CATEGORIA: CR-2032, VOLTAGEM: 3V GARANTIA: 12 MESES	un	280	2,25	////	////	////	3,00	3,00	////	////	2,75	770,00
3	CABO HDMI PADRÃO: 2.0 TAMANHO: MÍNIMO DE 2 METROS	un	200	16,77	////	////	////	16,00	////	16,50	////	16,42	3.284,00
4	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E - COMPRIMENTO: 305 METROS - TIPO DE CABO: 4 PARES DE CABOS TRANÇADOS - COR: AZUL, PRETO OU BRANCO - IDENTIFICAÇÃO METRAGEM A CADA METRO GARANTIA: 12 MESES	un	55	320,00	////	////	////	310,00	319,77	////	////	316,59	17.412,45
5	DISCO RIGIDO SSD; CAPACIDADE: 480 GB; INTERFACE: SATA 3 (6 GBIT/S), VELOCIDADE DE LEITURA: 545 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 465 MB/S, TAMANHO: 2.5 7MM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º C A 70º C, CHOQUE: RESISTENTE ATÉ 1500 G	un	250	////	////	546,99	////	600,00	600,00	////	////	582,33	145.582,50
6	KIT FERRAMENTAS FIBRA OPTICA FTTH(9PC) 1 CLIVADOR FC-6S 1 MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA DE 1 X COM CONEXÃO SC FC ST 1 IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓTICA) 10KM 1 RECEPTÁCULO PARA ALCOOL 1 ALICATE DECAPADOR 1 ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP) 2 CHAVES ALLEN 1 GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO 1 BOLSA PARA CLIVADOR 1 BOLSA PARA O KIT	un	4	350,00	////	////	////	388,04	315,00	////	////	351,01	1.404,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

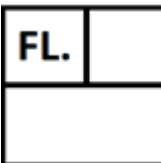
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7	KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR COM ESTOJO+TESTADOR LOCALIZADOR DE CABOS COM CANETA INDUTIVA E ZUMBIDOR ESTE APARELHO É IDEAL PARA A LOCALIZAÇÃO E RASTREIO DE FIOS E CABOS EM UMA INSTALAÇÃO, POSSIBILITA TAMBÉM, ATRAVÉS DE SEUS ADAPTADORES "GARRAS JACARÉ"RJ 45 E RJ 11TESTE DE CONTINUIDADE E CROSS OVER. KIT COM ESTOJO, UM PAR DE BATERIAS, FONE DE OUVIDO CABO DE TESTE RJ 11,RJ 4 E RJ INCLUSOS.	un	20	////	////	////	199,00	199,90	180,00	////	////	192,97	3.859,40
8	MALETA DE FERRAMENTAS 5 X CHAVE ALLEN 2 A 6 MM 2 X CHAVE DE FENDA 1 X BARRA DE EXTENSÃO 2 X CHAVE DE FENDA 1 X BARRA DE EXTENSÃO 1 X SOQUETE 4 X CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO 9 X SOQUETE DE 1/4" 5 A 13MM 30 X PONTAS 1 X MARTELO 1 X CHAVE AJUSTÁVEL DE 8 1 X ALICATE DE 7" 1 X ESTILETE 1 X FITA ISOLANTE 1 X MINI CHAVE CATRACA 1 X TRENA DE 3M 40 X PEÇAS DE FIXAÇÃO COR: PRETA E AMARELO TEMPO DE GARANTIA: 12 MESES DIM. PRODUTO (L X A): 33 X 24,5 (CM)	un	20	////	////	////	////	700,00	800,00	////	797,40	765,80	15.316,00
9	MEMÓRIA RAM - DDR3 CAPACIDADE: 4GB CHIP: PC3-8500 / DDR3-1066 FORMATO: DIMM LATÊNCIA: CL7(7-7-7) VOLTAGEM: 1.5V GARANTIA: 12 MESES	un	200	90,00	////	87,50	////	90,00	////	////	////	89,17	17.834,00
10	MEMÓRIA RAM - DDR4 CAPACIDADE: 4GB CHIP: PC4-2400 FORMATO: SODIMM LATÊNCIA: CL17 VOLTAGEM: 1.2V GARANTIA: 12 MESES	un	450	////	////	////	////	68,99	60,90	////	69,90	66,60	29.970,00
11	MONITOR LED - 19,5 TAMANHO DA TELA: WIDESCREEN COM NO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS. CONTRASTE MÍNIMO: 5.000.000:1 DFC TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO: 5MS BRILHO MÍNIMO: 200 CD/M² RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 @60HZ PIXEL PITCH: 0.3177 MM X 0.307 MM ÂNGULO DE VISÃO: H:90° ; V:65° VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA: 12 MESES.	un	110	500,00	600,00	////	////	585,00	////	////	////	561,67	61.783,70
12	PEN-DRIVE USB MEMÓRIA 32GB CONEXÃO USB: 2.0 GARANTIA: 12 MESES CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB, INTERFACE: USB 3.0, VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 100 MB/S, CRIPTOGRAFIA: AES DE 128 BITS, PESO: 32 GRAMAS	un	200	37,65	38,00	37,00	////	42,00	////	////	////	38,66	7.732,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

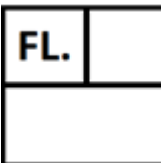
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13	RÁDIO DE INTERNET - 25DBI TECNOLOGIA: AC – 450MHZ – 25KM PROCESSADOR: ATHEROS MIPS 74KC, 560 MHZ MEMÓRIA: 64 MB DDR2, 8 MB FLASH INTERFACES DE REDE: (1) 10/100/1000 ETHERNET PORT MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: 24V ~ 0.5A GIGE POE CONSUMO DE ENERGIA: 8 W GAIN: 25 DBI LEDS: (1) POWER, (1) LAN, (4) WLAN LARGURA DE CANAL: 5/8/10/20/30/40 MHZ POLARIZAÇÃO: DUPLA POLARIZAÇÃO OPERAÇÃO DE TEMPERATURA: -40 TO 70°C -SUGESTÃO DE MARCA: UBIQUITI POWERBEAM AC (COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NO PARQUE TECNOLÓGICO)	un	70	////	////	////	////	////	////	////	////	////	0,00
14	SERVIDOR DE REDE - FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 1,2 GHZ -CPU CORE COUNT: 9 -TAMANHO DA RAM: 2 GB -PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 7 - NÚMERO DE PORTAS USB: 1 -POWER JACK: 3 -POE: SIM - TENSÃO DE ENTRADA SUPPORTADA: 15 V - 57 V - MONITOR DE VOLTAGEM: SIM -MONITOR DE TEMPERATURA DE PCB: SIM -MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU: SIM -SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS -NÍVEL DE LICENÇA: 6 -MONITOR ATUAL: SIM -CPU: TLR4- 00980CH-10CE-A3B - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 34W -PORTAS SFP: 1 -REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB: SIM -TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB -PORTA SERIAL: RS232 - TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND -TAMANHO DE ARMAZENAMENTO: 128 MB - CONTAGEM DE THREADS DA CPU: 9 -SUGESTÃO DE MARCA: MIKROTIK CCR 1009.	un	5	////	////	////	////	////	2.098,0 0	////	////	2.098,0 0	10.490,0 0
15	SUPORTE DUPLO PARA MONITOR O SUPORTE DE MESA DUPLO PARA MONITOR E TV É ESSENCIAL PARA VOCÊ QUE GOSTA DE COMODIDADE, SEGURANÇA E MOBILIDADE. ELE COMPORTA ATÉ 2 MONITORES OU TVS DE 12' ATÉ 32' POLEGADAS SUPPORTANDO ATÉ 8 KG EM CADA BRAÇO. ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA MANTÉM QUALQUER POSIÇÃO ESCOLHIDA POR SEUS EIXOS QUE GIRAM ATE 360º, QUE SÃO REGULADOS NOS PARAFUSOS PARA SE	un	60	////	////	270,0 0	////	260,30	////	235,9 9	////	255,43	15.325,8 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

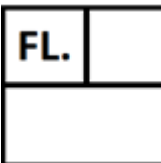
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	MANTEREM FIXOS OU PODEM FICAR TOTALMENTE MÓVEIS COM O CONJUNTO DE CHAVES ALLEN QUE ACOMPANHAM O PRODUTO, QUE SÃO ARMAZENADOS NO PRÓPRIO CORPO DO SUPORTE GRAÇAS AO SUPORTE DE CABOS E CHAVES , TORNANDO ASSIM SUA UTILIZAÇÃO MUITO FÁCIL E ACESSÍVEL A TODO MOMENTO. POSSUI PINTURA ULTRA RESISTENTE EM EPOXI E ANT FERRUGEM AUMENTANDO ASSIM A DURABILIDADE E VIDA ÚTIL DO SEU PRODUTO. VEM COM ORGANIZADOR CABO QUE PODEM SER DISTRIBUÍDO PELO CORPO E BRAÇOS DO SUPORTE SENDO PERFEITO PARA ORGANIZAR A SUA VIDA. MATERIAL: AÇO PADRÃO DE FURAÇÃO: VESA 75X75MM OU 100X100MM													
16	SWITCH 24 PORTAS SWITCH 24 PORTAS RJ45 10/100 MB/S COM AUTO NEGOCIAÇÃO E SUPORTE AUTO MDI/MDIX. COMPILAÇÕES COM PADRÕES IEEE 802.3 E IEEE 802.3U. SUPORTE A MAC ADDRESS AUTO INSTRUÇÃO E UPDATE AUTOMÁTICO. LED INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA ENERGIA, LINK, ATIVIDADE E 100 MB/S. TAXA DE TRANSFERÊNCIA:- ETHERNET: 10 MB/S (HALF-DUPLEX), 20 MB/S (FULL DUPLEX)- FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MB/S (FULL DUPLEX) PADRÃO 19 POLEGADAS COM CASE DE AÇO PARA MONTAGEM EM RACK. TENSÃO DE ENTRADA: 100 – 240 V 50/60 HZ 0,6 A. - SUGESTÃO DE MARCA: TP-LINK	un	90	335,00	330,00	////	////	346,00	350,00	////	////	340,25	30.622,50	
17	TABLET – 10,9” - NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.3GHZ, 1.8GHZ 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850,GSM900,DCS1800,P CS1900 3G BANDAS: B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B 5(850),B8(900) 4G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800), B28(700), B66(AWS-3) BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.0 BROWSER: GOOGLE CHROME; SAMSUNG S-BROWSER 11.2 NFC: NÃO MST (EMULADOR DE TARJA MAGNÉTICA): NÃO SAMSUNG PAY: NÃO 2	un	200	1.987,04	////	1.998,00	////	1.999,99	////	////	////	1.995,01	399.002,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

<p>CHIPS: NÃO TIPO DE SIM: NANO-SIM (4FF) USB: USB 2.0 USB CONECTOR: USB TYPE-C TIPOS DE SENSORES: ACCELERÔMETRO, GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL): NÃO TECNOLOGIA: TFT TAMANHO DO DISPLAY: 8.7" 220.5MM NÚMERO DE PIXELS: 1340 X 800 (WXGA+) QUANTIDADE DE CORES: 16M VIDRO REFORÇADO: NÃO RESOLUÇÃO: 8.0 MP ABERTURA: F2.0 ZOOM: NÃO ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM (OIS): NÃO SENSOR PHASE DETECTION (PDAF): NÃO FOCO AUTOMÁTICO (AF): NÃO FLASH: NÃO CÂMERA FRONTAL: 12 MP: RESOLUÇÃO: 12 MP ABERTURA: F2.2 FLASH FRONTAL: SIM, NA TELA VÍDEO:: FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUÇÃO: MP4,M4V,3GP,3G2,AVI,FLV,M KV,WEBM RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: FHD (1920 X 1080) @60FPS RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: FHD (1920 X 1080) @30FPS FORMATO SUPORTADO DE STREAMING: 3GP,MP4,MP3GPS: SIM A- GPS: SIM MEMÓRIA:: MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 128 GB SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO ATÉ: 1TB MEMÓRIA RAM: 6GB BATERIA E CARREGAMENTO: CAPACIDADE DA BATERIA (MAH): 8.000MAH TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIUO VOLTAGEM: BI-VOLT CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM, RÁPIDO DE 15W CARREGAMENTO SEM FIO: NÃO</p>										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3.1. TABELA DE QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE. P.M.A	QTDE. F.M.S	QTDE. TOTAL	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45 CAT5E / CAT6 -PADRÃO: ROHS COMPLIANT - COMPATIBILIDADE: TODOS OS PRODUTOS DA LINHA FISACESSO. -CORPO DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO; -EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ-45 MACHO E ACIONA O PRENSA-CABO. -PERMITE A CONECTORIZAÇÃO DE	UN	5	5	10	49,80	R\$498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	CONECTORES RJ-45 MACHO CAT.5E E CAT.6. GARANTIA: 12 MESES						
2	BATERIA LÍTIU 3V CATEGORIA: CR-2032, VOLTAGEM: 3V GARANTIA: 12 MESES.	UN	130	150	280	2,75	R\$770,00
3	CABO HDMI PADRÃO: 2.0 TAMANHO: MÍNIMO DE 2 METROS	UN	100	100	200	16,42	R\$3.284,00
4	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E - COMPRIMENTO: 305 METROS - TIPO DE CABO: 4 PARES DE CABOS TRANÇADOS - COR: AZUL, PRETO OU BRANCO - IDENTIFICAÇÃO METRAGEM A CADA METRO GARANTIA: 12 MESES	CX	30	25	55	316,59	R\$17.412,45
5	DISCO RÍGIDO SSD; CAPACIDADE: 480 GB; INTERFACE: SATA 3 (6 GBIT/S) VELOCIDADE DE LEITURA: 545 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 465 MB/S TAMANHO: 2.5" 7MM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º C A 70º C CHOQUE: RESISTENTE ATÉ 1500 G	UN	150	100	250	582,33	R\$145.582,50
6	KIT FERRAMENTAS FIBRA ÓPTICA FTTH(9PC) 1 CLIVADOR FC-6S 1 MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA DE 1 X COM CONEXÃO SC FC ST 1 IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓTICA) 10KM 1 RECEPTÁCULO PARA ÁLCOOL 1 ALICATE DECAPADOR 1 ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP) 2 CHAVES ALLEN 1 GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO 1 BOLSA PARA CLIVADOR 1 BOLSA PARA O KIT	UN	2	2	4	351,01	R\$1.404,04
7	KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR COM ESTOJO+TESTADOR LOCALIZADOR DE CABOS COM CANETA INDUTIVA E ZUMBIDOR ESTE APARELHO É IDEAL PARA A LOCALIZAÇÃO E RASTREIO DE FIOS E CABOS EM UMA INSTALAÇÃO, POSSIBILITA TAMBÉM, ATRAVÉS DE SEUS ADAPTADORES "GARRAS JACARÉ"RJ 45 E RJ 11TESTE DE CONTINUIDADE E CROSS OVER. KIT COM ESTOJO, UM PAR DE BATERIAS, FONE DE OUVIDO CABO DE TESTE RJ 11,RJ 4 E RJ INCLUSOS.	UN	15	5	20	192,97	R\$3.859,40
8	MALETA DE FERRAMENTAS 5 X CHAVE ALLEN 2 A 6 MM 2 X CHAVE DE FENDA 1 X BARRA DE EXTENSÃO 2 X CHAVE DE FENDA 1 X BARRA DE EXTENSÃO 1 X SOQUETE 4 X CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO 9 X SOQUETE DE 1/4" 5 A 13MM 30 X PONTAS 1 X MARTELO 1 X CHAVE AJUSTÁVEL DE 8 1 X ALICATE DE 7" 1 X ESTILETE 1 X FITA ISOLANTE 1 X MINI CHAVE CATRACA 1 X TRENA DE 3M 40 X PEÇAS DE FIXAÇÃO COR: PRETA E AMARELO TEMPO DE GARANTIA: 12 MESES DIM. PRODUTO (L X A): 33 X 24,5 (CM)	UN	10	10	20	765,80	R\$15.316,00
9	MEMÓRIA RAM - DDR3 CAPACIDADE: 4GB CHIP: PC3-8500 / DDR3-1066 FORMATO: DIMM LATÊNCIA: CL7(7-7-7) VOLTAGEM: 1.5V GARANTIA: 12 MESES	UN	100	100	200	89,17	R\$17.834,00
10	MEMÓRIA RAM - DDR4 CAPACIDADE: 4GB CHIP: PC4-2400 FORMATO: SODIMM LATÊNCIA: CL17 VOLTAGEM: 1.2V GARANTIA: 12 MESES	UN	250	200	450	66,60	R\$29.970,00
11	MONITOR LED - 19,5 TAMANHO DA TELA: WIDESCREEN COM NO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS. CONTRASTE MÍNIMO: 5.000.000:1 DFC TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO: 5MS BRILHO MÍNIMO: 200 CD/M² RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 @60HZ PIXEL PITCH: 0.3177 MM X 0.307 MM ÂNGULO DE VISÃO: H:90° ; V:65° VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA: 12 MESES.	UN	70	40	110	561,67	R\$61.783,70
12	PEN-DRIVE USB MEMÓRIA 32GB CONEXÃO USB: 2.0 GARANTIA: 12 MESES. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB INTERFACE: USB 3.0 VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 100 MB/S CRIPTOGRAFIA: AES DE 128 BITS PESO: 32 GRAMAS	UN	100	100	200	38,66	R\$7.732,00
13	SERVIDOR DE REDE -FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 1,2 GHZ -CPU CORE COUNT: 9 -TAMANHO DA RAM: 2 GB - PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 7 -NÚMERO DE PORTAS USB: 1 -POWER JACK: 3 -POE: SIM -TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA: 15 V - 57 V -MONITOR DE VOLTAGEM: SIM - MONITOR DE TEMPERATURA DE PCB: SIM -MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU: SIM -SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS -NÍVEL DE LICENÇA: 6 -MONITOR ATUAL: SIM - CPU: TLR4-00980CH-10CE-A3B -CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 34W -PORTAS SFP: 1 -REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB: SIM -TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB -PORTA SERIAL: RS232 -TIPO DE ARMAZENAMENTO:	UN	3	2	5	2.098,00	R\$10.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	NAND -TAMANHO DE ARMAZENAMENTO: 128 MB - CONTAGEM DE THREADS DA CPU: 9 -SUGESTÃO DE MARCA: MIKROTIK CCR 1009.						
14	SUPORTE DUPLO PARA MONITOR O SUPORTE DE MESA DUPLO PARA MONITOR E TV É ESSENCIAL PARA VOCÊ QUE GOSTA DE COMODIDADE, SEGURANÇA E MOBILIDADE. ELE COMPORTA ATÉ 2 MONITORES OU TVS DE 12' ATÉ 32' POLEGADAS SUPORTANDO ATÉ 8 KG EM CADA BRAÇO. ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA MANTÉM QUALQUER POSIÇÃO ESCOLHIDA POR SEUS EIXOS QUE GIRAM ATE 360°, QUE SÃO REGULADOS NOS PARAFUSOS PARA SE MANTEREM FIXOS OU PODEM FICAR TOTALMENTE MÓVEIS COM O CONJUNTO DE CHAVES ALLEN QUE ACOMPANHAM O PRODUTO, QUE SÃO ARMAZENADOS NO PRÓPRIO CORPO DO SUPORTE GRAÇAS AO SUPORTE DE CABOS E CHAVES , TORNANDO ASSIM SUA UTILIZAÇÃO MUITO FÁCIL E ACESSÍVEL A TODO MOMENTO. POSSUI PINTURA ULTRA RESISTENTE EM EPOXI E ANT FERRUGEM AUMENTANDO ASSIM A DURABILIDADE E VIDA ÚTIL DO SEU PRODUTO. VEM COM ORGANIZADOR CABO QUE PODEM SER DISTRIBUÍDO PELO CORPO E BRAÇOS DO SUPORTE SENDO PERFEITO PARA ORGANIZAR A SUA VIDA. MATERIAL: AÇO PADRÃO DE FURAÇÃO: VESA 75X75MM OU 100X100MM	UN	30	30	60	255,43	R\$15.325,80
15	SWITCH 24 PORTAS SWITCH 24 PORTAS RJ45 10/100 MB/S COM AUTO NEGOCIAÇÃO E SUPORTE AUTO MDI/MDIX. COMPILAÇÕES COM PADRÕES IEEE 802.3 E IEEE 802.3U. SUPORTE A MAC ADDRESS AUTO INSTRUÇÃO E UPDATE AUTOMÁTICO. LED INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA ENERGIA, LINK, ATIVIDADE E 100 MB/S. TAXA DE TRANSFERÊNCIA:- ETHERNET: 10 MB/S (HALF-DUPLEX), 20 MB/S (FULL DUPLEX)- FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MB/S (FULL DUPLEX) PADRÃO 19 POLEGADAS COM CASE DE AÇO PARA MONTAGEM EM RACK. TENSÃO DE ENTRADA: 100 – 240 V 50/60 HZ 0,6 A. - SUGESTÃO DE MARCA: TP-LINK	PT	40	50	90	340,25	R\$30.622,50
16	TABLET – 10,9" - NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.3GHZ, 1.8GHZ 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850,GSM900,DCS1800,PCS1900 3G BANDAS: B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850),B8(900) 4G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800), B28(700), B66(AWS-3) BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.0 BROWSER: GOOGLE CHROME; SAMSUNG S-BROWSER 11.2 NFC: NÃO MST (EMULADOR DE TARJA MAGNÉTICA): NÃO SAMSUNG PAY: NÃO 2 CHIPS: NÃO TIPO DE SIM: NANO-SIM (4FF) USB: USB 2.0 USB CONECTOR: USB TYPE-C TIPOS DE SENSORES: ACELERÔMETRO, GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL): NÃO TECNOLOGIA: TFT TAMANHO DO DISPLAY: 8.7" 220.5MM NÚMERO DE PIXELS: 1340 X 800 (WXGA+) QUANTIDADE DE CORES: 16M VIDRO REFORÇADO: NÃO RESOLUÇÃO: 8.0 MP ABERTURA: F2.0 ZOOM: NÃO ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM (OIS): NÃO SENSOR PHASE DETECTION (PDAF): NÃO FOCO AUTOMÁTICO (AF): NÃO FLASH: NÃO CÂMERA FRONTAL: 12 MP: RESOLUÇÃO: 12 MP ABERTURA: F2.2 FLASH FRONTAL: SIM, NA TELA VÍDEO:: FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUÇÃO: MP4,M4V,3GP,3G2,AVI,FLV,MKV,WEBM RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: FHD (1920 X 1080) @60FPS RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: FHD (1920 X 1080) @30FPS FORMATO SUPORTADO DE STREAMING: 3GP,MP4,MP3GSPS: SIM A-GPS: SIM MEMÓRIA:: MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 128 GB SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO ATÉ: 1TB MEMÓRIA RAM: 6GB BATERIA E CARREGAMENTO: CAPACIDADE DA BATERIA (MAH): 8.000MAH TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO VOLTAGEM: BI-VOLT CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM, RÁPIDO DE 15W	PT	100	100	200	1.995,01	R\$399.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CARREGAMENTO SEM FIO: NÃO -SUGESTÃO DE MARCA: SAMSUNG							
--	--	--	--	--	--	--	--

3.2.A quantidade acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução da ata, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Assim, a Prefeitura Municipal de Alfenas, pagará pela quantidade efetivamente solicitada e fornecida comprovada por meio de nota fiscal.

3.3.Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte.

TABELA 1

Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000,00)

Item	Descrição	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
1	ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45 CAT5E / CAT6 -PADRÃO: ROHS COMPLIANT -COMPATIBILIDADE: TODOS OS PRODUTOS DA LINHA FISACESSO. -CORPO DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO; - EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ-45 MACHO E ACIONA O PRENSA-CABO. -PERMITE A CONECTORIZAÇÃO DE CONECTORES RJ-45 MACHO CAT.5E E CAT.6. GARANTIA: 12 MESES	UN	5	5	10	49,80	498,00
2	BATERIA LÍLIO 3V CATEGORIA: CR-2032, VOLTAGEM: 3V GARANTIA: 12 MESES.	UN	130	150	280	2,75	770,00
3	CABO HDMI PADRÃO: 2.0 TAMANHO: MÍNIMO DE 2 METROS	UN	100	100	200	16,42	3.284,00
4	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E - COMPRIMENTO: 305 METROS - TIPO DE CABO: 4 PARES DE CABOS TRANÇADOS - COR: AZUL, PRETO OU BRANCO - IDENTIFICAÇÃO METRAGEM A CADA METRO GARANTIA: 12 MESES	CX	30	25	55	316,59	17.412,45
6	KIT FERRAMENTAS FIBRA OPTICA FTTH(9PC) 1 CLIVADOR FC-6S 1 MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA DE 1 X COM CONEXÃO SC FC ST 1 IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓTICA) 10KM 1 RECEPTÁCULO PARA ALCOOL 1 ALICATE DECAPADOR 1 ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP) 2 CHAVES ALLEN 1 GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO 1 BOLSA PARA CLIVADOR 1 BOLSA PARA O KIT	UN	2	2	4	351,01	1.404,04
7	KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR COM ESTOJO+TESTADOR LOCALIZADOR DE CABOS COM CANETA INDUTIVA E ZUMBIDOR ESTE APARELHO É IDEAL PARA A LOCALIZAÇÃO E RASTREIO DE FIOS E CABOS EM UMA INSTALAÇÃO, POSSIBILITA TAMBÉM, ATRAVÉS DE SEUS ADAPTADORES "GARRAS JACARÉ"RJ 45 E RJ 11TESTE DE CONTINUIDADE E CROSS OVER. KIT COM ESTOJO, UM PAR DE BATERIAS, FONE DE OUVIDO CABO DE TESTE RJ 11,RJ 4 E RJ INCLUSOS.	UN	15	5	20	192,97	3.859,4
8	MALETA DE FERRAMENTAS 5 X CHAVE ALLEN 2 A 6 MM 2 X CHAVE DE FENDA 1 X BARRA DE EXTENSÃO 2 X CHAVE DE FENDA 1 X BARRA DE EXTENSÃO 1 X SOQUETE 4 X CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO 9 X SOQUETE DE 1/4" 5 A 13MM 30	UN	10	10	20	765,80	15.316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	X PONTAS 1 X MARTELO 1 X CHAVE AJUSTÁVEL DE 8 1 X ALICATE DE 7" 1 X ESTILETE 1 X FITA ISOLANTE 1 X MINI CHAVE CATRACA 1 X TRENA DE 3M 40 X PEÇAS DE FIXAÇÃO COR: PRETA E AMARELO TEMPO DE GARANTIA: 12 MESES DIM. PRODUTO (L X A): 33 X 24,5 (CM)						
9	MEMÓRIA RAM - DDR3 CAPACIDADE: 4GB CHIP: PC3-8500/DDR3-1066 FORMATO: DIMM LATÊNCIA: CL7(7-7-7) VOLTAGEM: 1.5V GARANTIA: 12 MESES	UN	100	100	200	89,17	17.834,00
10	MEMÓRIA RAM - DDR4 CAPACIDADE: 4GB CHIP: PC4-2400 FORMATO: SODIMM LATÊNCIA: CL17 VOLTAGEM: 1.2V GARANTIA: 12 MESES	UN	250	200	450	66,60	29.970,00
11	MONITOR LED - 19,5 TAMANHO DA TELA: WIDESCREEN COM NO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS. CONTRASTE MÍNIMO: 5.000.000:1 DFC TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO: 5MS BRILHO MÍNIMO: 200 CD/M² RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 @60HZ PIXEL PITCH: 0.3177 MM X 0.307 MM ÂNGULO DE VISÃO: H:90° ; V:65° VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA: 12 MESES.	UN	70	40	110	561,67	61.783,70
12	PEN-DRIVE USB MEMÓRIA 32GB CONEXÃO USB: 2.0 GARANTIA: 12 MESES. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB INTERFACE: USB 3.0 VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 100 MB/S CRIPTOGRAFIA: AES DE 128 BITS PESO: 32 GRAMAS	UN	100	100	200	38,66	7.732,00
13	SERVIDOR DE REDE -FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 1,2 GHZ -CPU CORE COUNT: 9 -TAMANHO DA RAM: 2 GB -PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 7 - NÚMERO DE PORTAS USB: 1 -POWER JACK: 3 - POE: SIM -TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA: 15 V - 57 V -MONITOR DE VOLTAGEM: SIM -MONITOR DE TEMPERATURA DE PCB: SIM -MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU: SIM -SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS -NÍVEL DE LICENÇA: 6 -MONITOR ATUAL: SIM -CPU: TLR4-00980CH-10CE-A3B -CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 34W - PORTAS SFP: 1 -REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB: SIM -TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB -PORTA SERIAL: RS232 -TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND -TAMANHO DE ARMAZENAMENTO: 128 MB -CONTAGEM DE THREADS DA CPU: 9 -SUGESTÃO DE MARCA: MIKROTIK CCR 1009.	UN	3	2	5	2.098,00	10.490,00
14	SUPORTE DUPLO PARA MONITOR O SUPORTE DE MESA DUPLO PARA MONITOR E TV É ESSENCIAL PARA VOCÊ QUE GOSTA DE COMODIDADE, SEGURANÇA E MOBILIDADE. ELE COMPORTA ATÉ 2 MONITORES OU TVS DE 12' ATÉ 32' POLEGADAS SUPORTANDO ATÉ 8 KG EM CADA BRAÇO. ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA MANTÉM QUALQUER POSIÇÃO ESCOLHIDA POR SEUS EIXOS QUE GIRAM ATE 360°, QUE SÃO REGULADOS NOS PARAFUSOS PARA SE MANTEREM FIXOS OU PODEM FICAR TOTALMENTE MÓVEIS COM O CONJUNTO DE CHAVES ALLEN QUE ACOMPANHAM O PRODUTO, QUE SÃO ARMAZENADOS NO PRÓPRIO CORPO DO SUPORTE GRAÇAS AO SUPORTE DE CABOS E CHAVES , TORNANDO ASSIM SUA UTILIZAÇÃO MUITO FÁCIL E ACESSÍVEL A TODO MOMENTO. POSSUI PINTURA ULTRA RESISTENTE EM EPOXI	UN	30	30	60	255,43	15.325,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	E ANT FERRUGEM AUMENTANDO ASSIM A DURABILIDADE E VIDA ÚTIL DO SEU PRODUTO. VEM COM ORGANIZADOR CABO QUE PODEM SER DISTRIBUÍDO PELO CORPO E BRAÇOS DO SUPORTE SENDO PERFEITO PARA ORGANIZAR A SUA VIDA. MATERIAL: AÇO PADRÃO DE FURAÇÃO: VESA 75X75MM OU 100X100MM						
15	SWITCH 24 PORTAS SWITCH 24 PORTAS RJ45 10/100 MB/S COM AUTO NEGOCIAÇÃO E SUPORTE AUTO MDI/MDIX. COMPILAÇÕES COM PADRÕES IEEE 802.3 E IEEE 802.3U. SUPORTE A MAC ADDRESS AUTO INSTRUÇÃO E UPDATE AUTOMÁTICO. LED INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA ENERGIA, LINK, ATIVIDADE E 100 MB/S. TAXA DE TRANSFERÊNCIA:- ETHERNET: 10 MB/S (HALF-DUPLEX), 20 MB/S (FULL DUPLEX)- FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MB/S (FULL DUPLEX) PADRÃO 19 POLEGADAS COM CASE DE AÇO PARA MONTAGEM EM RACK. TENSÃO DE ENTRADA: 100 – 240 V 50/60 HZ 0,6 A. -SUGESTÃO DE MARCA: TP-LINK	PT	40	50	90	340,25	30.622,50

TABELA 2

Ampla Concorrência

Item	Descrição	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
5	DISCO RIGIDO SSD; CAPACIDADE: 480 GB; INTERFACE: SATA 3 (6 GBIT/S) VELOCIDADE DE LEITURA: 545 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 465 MB/S TAMANHO: 2.5" 7MM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º C A 70º C CHOQUE: RESISTENTE ATÉ 1500 G	UN	113	75	188	582,33	109.478,04
16	TABLET – 10,9" - NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.3GHZ, 1.8GHZ 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850,GSM900,DCS1800,PCS1900 3G BANDAS: B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850),B8(900) 4G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800), B28(700), B66(AWS-3) BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.0 BROWSER: GOOGLE CHROME; SAMSUNG S-BROWSER 11.2 NFC: NÃO MST (EMULADOR DE TARJA MAGNÉTICA): NÃO SAMSUNG PAY: NÃO 2 CHIPS: NÃO TIPO DE SIM: NANO-SIM (4FF) USB: USB 2.0 USB CONECTOR: USB TYPE-C TIPOS DE SENSORES: ACCELERÔMETRO, GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL): NÃO TECNOLOGIA: TFT TAMANHO DO DISPLAY: 8.7" 220.5MM NÚMERO DE PIXELS: 1340 X 800 (WXGA+) QUANTIDADE DE CORES: 16M VIDRO REFORÇADO: NÃO RESOLUÇÃO: 8.0 MP ABERTURA: F2.0 ZOOM: NÃO ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM (OIS): NÃO SENSOR PHASE DETECTION (PDAF): NÃO FOCO AUTOMÁTICO (AF): NÃO FLASH: NÃO CÂMERA FRONTAL: 12 MP: RESOLUÇÃO: 12 MP ABERTURA: F2.2 FLASH FRONTAL: SIM, NA TELA VÍDEO:: FORMATOS SUPTADOS PARA REPRODUÇÃO:	PT	75	75	150	1.995,01	299.251,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

MP4,M4V,3GP,3G2,AVI,FLV,MKV,WEBM RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: FHD (1920 X 1080) @60FPS RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: FHD (1920 X 1080) @30FPS FORMATO SUPORTADO DE STREAMING: 3GP,MP4,MP3GPS: SIM A-GPS: SIM MEMÓRIA:: MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 128 GB SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO ATÉ: 1TB MEMÓRIA RAM: 6GB BATERIA E CARREGAMENTO: CAPACIDADE DA BATERIA (MAH): 8.000MAH TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO VOLTAGEM: BI-VOLT CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM, RÁPIDO DE 15W CARREGAMENTO SEM FIO: NÃO -SUGESTÃO DE MARCA: SAMSUNG						
---	--	--	--	--	--	--

TABELA 3

Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06

Item	Descrição	Un	Quant.	Quant.	Quant.	Valor Un.	Valor total
17	DISCO RIGIDO SSD; CAPACIDADE: 480 GB; INTERFACE: SATA 3 (6 GBIT/S) VELOCIDADE DE LEITURA: 545 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 465 MB/S TAMANHO: 2.5" 7MM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º C A 70º C CHOQUE: RESISTENTE ATÉ 1500 G	UN	37	25	62	R\$582,33	R\$36.104,46
18	TABLET – 10,9" - NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.3GHZ, 1.8GHZ 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850,GSM900,DCS1800,PCS1900 3G BANDAS: B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850),B8(900) 4G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800), B28(700), B66(AWS-3) BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.0 BROWSER: GOOGLE CHROME; SAMSUNG S-BROWSER 11.2 NFC: NÃO MST (EMULADOR DE TARJA MAGNÉTICA): NÃO SAMSUNG PAY: NÃO 2 CHIPS: NÃO TIPO DE SIM: NANO-SIM (4FF) USB: USB 2.0 USB CONECTOR: USB TYPE-C TIPOS DE SENSORES: ACELERÔMETRO, GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL): NÃO TECNOLOGIA: TFT TAMANHO DO DISPLAY: 8.7" 220.5MM NÚMERO DE PIXELS: 1340 X 800 (WXGA+) QUANTIDADE DE CORES: 16M VIDRO REFORÇADO: NÃO RESOLUÇÃO: 8.0 MP ABERTURA: F2.0 ZOOM: NÃO ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM (OIS): NÃO SENSOR PHASE DETECTION (PDAF): NÃO FOCO AUTOMÁTICO (AF): NÃO FLASH: NÃO CÂMERA FRONTAL: 12 MP RESOLUÇÃO: 12 MP ABERTURA: F2.2 FLASH FRONTAL: SIM, NA TELA VÍDEO:: FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUÇÃO: MP4,M4V,3GP,3G2,AVI,FLV,MKV,WEBM RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: FHD (1920 X 1080) @60FPS RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: FHD (1920 X 1080) @30FPS FORMATO SUPORTADO DE STREAMING: 3GP,MP4,MP3GPS: SIM A-GPS: SIM MEMÓRIA:: MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 128 GB SUPORTE A CARTÃO DE	PT	25	25	50	R\$1.995,01	R\$99.750,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

MEMÓRIA: SIM TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPPORTADO: MICROSD CARTÃO DE MEMÓRIA SUPPORTADO ATÉ: 1TB MEMÓRIA RAM: 6GB BATERIA E CARREGAMENTO: CAPACIDADE DA BATERIA (MAH): 8.000MAH TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIU VOLTAGEM: BI-VOLT CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM, RÁPIDO DE 15W CARREGAMENTO SEM FIO: NÃO -SUGESTÃO DE MARCA: SAMSUNG						
--	--	--	--	--	--	--

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A estimativa total de custo deste Registro de Preços, realizada pelos setores requisitantes, importa em R\$ 760.886,39 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA

5.1. Os quantitativos estimados desta licitação levam em consideração a média dos últimos 3(três) anos e são previstos a ser utilizados em 12 (doze) meses.

O Município de Alfenas pagará pela quantidade de materiais efetivamente solicitada e fornecida comprovada por meio de nota fiscal.

6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1. DOTAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

Número	Organograma
15	02.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
02.001.04.122.0001.1198.4.490.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
20	02.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
02.001.04.122.0001.2007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

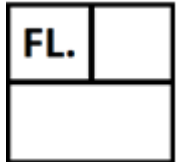
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
85	06.005 - DIRETORIA DE GESTAO FINANCEIRA
Função	Subfunção
04 - Administração	123 - Administração Financeira
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
06.005.04.123.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
91	06.005 - DIRETORIA DE GESTAO FINANCEIRA
Função	Subfunção
04 - Administração	123 - Administração Financeira
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.806 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
06.005.04.123.0001.2006.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
184	11.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	2.044 - MANUT.ATIVID.SEC. MUNIC. DA CRIANÇA, ASSIST. DI
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
11.001.08.122.0005.2044.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
202	11.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
11.001.08.244.0008.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
400	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
406	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

6.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Número	Organograma
6	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

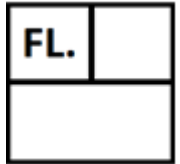
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
108	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	301 - Atenção Básica
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.191 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - B
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bi
Máscara	
10.002.10.301.0003.2191.3.3.90.30.00 / 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção d	

Número	Organograma
220	10.004 - COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	2.237 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes -
Máscara	
10.004.10.304.0014.2237.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	

Número	Organograma
295	10.004 - COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bi
Máscara	
10.004.10.304.0014.1198.4.4.90.52.00 / 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção d	

7- PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O fornecimento do objeto será: PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 7 Dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, 717 – Vila Betânia.

7.3. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

7.5.Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

8-DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1.DA PRORROGAÇÃO

8.1.1.A prorrogação do presente contrato, será admitida, somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

8.1.3.A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação do contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização ou compensação.

8.2.DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.2.1.Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

8.2.2.A parte contratada que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá, obrigatoriamente, continuar o fornecimento/prestação do serviço, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.DO REAJUSTE

8.3.1.O valor do objeto de contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme preceitua o art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2.O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente à época da aplicação do reajuste.

8.3.3.O reajuste será processado por requerimento da contratada, devidamente instruído com o índice acumulado no período de 12 (doze) meses e acompanhado da memória de cálculo.

8.3.4.A Administração poderá, a seu critério, conceder o reajuste de forma automática ou mediante provocação, respeitando o princípio da legalidade e a prévia disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Termo de Referência. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA DETENTORA DA ATA:

10.1.1. O detentor da Ata deverá fornecer os itens de informática conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Deverá manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI.

10.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por atrasos, conforme disposto no art. 115 (execução do contrato) e art. 121.;

10.1.4. Fornecer produtos novos, originais, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, com garantia mínima conforme especificado no edital, observando as normas técnicas aplicáveis (art. 42 e art. 69 – padronização e qualidade).

10.1.5. Substituir, no prazo definido pela Administração, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações, sem ônus adicional, conforme responsabilidade objetiva prevista no art. 121.

10.1.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, nos termos do art. 121, §1º. 10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

10.1.7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, conforme art. 120 e art. 121.

10.1.8. Atender às requisições/ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes da Ata, respeitando os limites registrados e as condições pactuadas.

10.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor/fiscal da Ata, conforme art. 117 (gestão e fiscalização contratual).

10.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

10.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência, procedendo à recusa ou exigindo a substituição de itens que não atendam às especificações exigidas, conforme previsto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ARP e o fornecimento dos bens corporificados, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117.

10.2.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos itens de informática, comunicando formalmente o detentor da Ata sobre a(s) designação(ões), em obediência ao art. 117 e art. 8º da Lei nº 14.133/2021..

10.2.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, emitindo as ordens de fornecimento ou autorizações de compra de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os quantitativos máximos registrados e a vigência da Ata (art. 82 e art. 86).

10.2.5. Aplicar ao fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021 (art. 156), em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.2.6. Observar o ciclo de vida dos produtos e auxiliar/verificar (caso exigido em edital) a conformidade da destinação final adequada dos equipamentos/embalagens inservíveis pela contratada, conforme preconizado no art. 5º (desenvolvimento sustentável).

10.2.7. Comunicar formalmente o detentor da Ata de Registro de Preços, imediatamente à sua detecção, a ocorrência de vícios, falhas ou defeitos técnicos nos equipamentos fornecidos, exigindo a sua correção ou substituição sob as expensas do fornecedor, invocando a garantia prevista no instrumento (art. 120).

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

12 . DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL

12.1. A Ata de registro de Preço terá como responsáveis:

12.1.1. GESTORES DA ATA: Andrea de Souza, Deyv Cabral de Assis

12.1.2. FISCAL DA ATA: Fabrício Garcia de Araújo Ribeiro

12.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.1.4. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.4. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação de Governo e Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

12.5. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

13. DO CATÁLOGO

13.1. Visando minimizar os problemas recorrentes consistente na entrega de produtos de natureza de qualidade inservível e duvidosa e para as análises necessárias, os licitantes **deverão enviar junto aos documentos de habilitação CATÁLOGO dos itens contento todo o descritivo e a marca, no qual serão avaliados pela Comissão específica constituída por portaria integrante dos autos deste processo licitatório.**

13.2. Será utilizado como critério na análise dos catálogos, a qualidade dos produtos apresentados, uma vez que este será o fator determinante na sua aprovação.

13.3. Em caso de reprovação a Comissão, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da ata;
- d) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

14.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

14.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO RECONHECIMENTO:

15.1. Reconheço a situação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE MENOR PREÇO** para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º49/2026 (FMS) / 97/2026 (PMA).

15.2. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas, 22 de maio de 2026.

Andrea de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Deyv Cabral de Assis

Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II – MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

OBJETO PROCESSUAL:

Fornecimento de materiais de informática, de natureza consumível e permanente, por meio de Sistema de Registro de Preços, contemplando itens frustrados em procedimento licitatório anterior, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas. A contratação visa à reposição e à disponibilização contínua desses insumos, assegurando o adequado suporte às atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexos de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2. Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

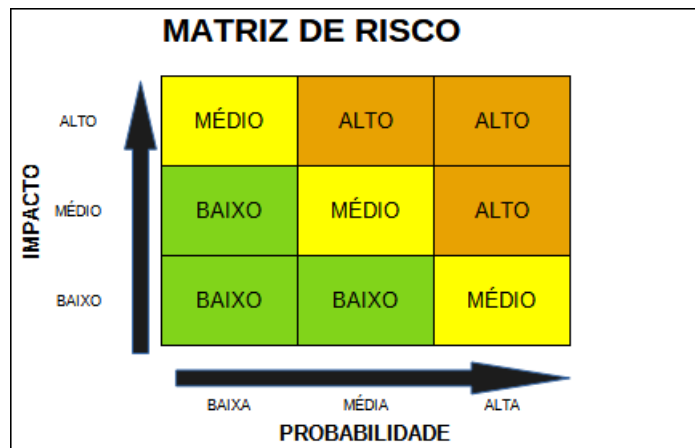


5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1 — Definição inadequada do objeto

Identificação do Risco: Especificações técnicas imprecisas ou incompletas dos materiais de informática (consumíveis e permanentes) no Termo de Referência.

Consequência: Aquisição de materiais inadequados, subdimensionados ou superdimensionados, gerando desperdício de recursos ou insuficiência para atender às demandas.

Fase da Contratação: Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Realização de Estudo Técnico Preliminar detalhado, pesquisa de mercado aprofundada, consulta a usuários finais e especialistas técnicos, elaboração de Termo de Referência com especificações claras e objetivas, incluindo requisitos de desempenho e compatibilidade.

Contingência: Possibilidade de aditamento contratual para correção de especificações (se cabível e legal), ou eventual rescisão e nova Licitação em casos extremos.

Setor Responsável: Setor Demandante, Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 2 — Pesquisa de preços deficiente

Identificação do Risco: Levantamento de preços de mercado insuficiente ou com fontes não confiáveis, resultando em preço de referência superestimado ou subestimado.

Consequência: Propostas com preços excessivos (prejuízo à Administração) ou inexequíveis (Licitação deserta/fracassada, dificuldade de contratação).

Fase da Contratação: Planejamento da Contratação

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Utilização de múltiplas fontes de pesquisa (painel de preços, contratações similares, pesquisa com fornecedores, portais de compras), desconsideração de preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, justificativa da metodologia de pesquisa.

Contingência: Repetição da pesquisa de preços, revisão do Termo de Referência para adequação do objeto ao mercado, anulação da Licitação.

Setor Responsável: Setor de Compras/Licitações, Setor Demandante.

Risco 3 — Falha na estimativa de quantidades

Identificação do Risco: Projeção incorreta das quantidades de materiais de informática necessários para o período de 12 meses, incluindo itens consumíveis e permanentes, para a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde.

Consequência: Insuficiência de materiais para atender a demanda (paralisação de atividades) ou aquisição em excesso (desperdício, obsolescência, custos de armazenamento).

Fase da Contratação: Planejamento da Contratação

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Histórico de consumo, projeção baseada em dados de uso, consulta aos setores demandantes, consideração de crescimento da demanda, previsão de itens frustrados em Licitação anterior.

Contingência: Aditamento contratual para acréscimo ou supressão de quantidades (limitado legalmente), nova Licitação para itens não contemplados ou excedentes.

Setor Responsável: Setor Demandante, Setor de Compras/Licitações.

Risco 4 — Ausência de previsão para itens frustrados

Identificação do Risco: Não inclusão ou especificação inadequada dos itens que foram frustrados em procedimento licitatório anterior, resultando na persistência da falta desses materiais.

Consequência: Continuidade da desassistência ou da interrupção de serviços devido à falta de materiais essenciais já identificados como problemáticos.

Fase da Contratação: Planejamento da Contratação

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Análise detalhada do procedimento licitatório anterior, identificação precisa dos itens frustrados e suas causas, revisão das especificações e condições de fornecimento para esses itens.

Contingência: Realização de Licitação complementar ou dispensa/inexigibilidade para aquisição emergencial dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

itens faltantes.

Setor Responsável: Setor Demandante, Setor de Compras/Licitações.

Risco 5 — Licitação deserta ou fracassada

Identificação do Risco: Ausência de interessados ou de propostas válidas na Licitação, ou propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

Consequência: Não contratação dos materiais, atraso no atendimento das demandas, necessidade de iniciar novo processo licitatório.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Pesquisa de preços e mercado robusta, edital claro e sem cláusulas restritivas, ampla divulgação, prazo adequado para apresentação de propostas, diálogo com o mercado (se permitido).

Contingência: Repetição da Licitação com revisão do edital/Termo de Referência, contratação direta por dispensa de Licitação (se preenchidos os requisitos legais).

Setor Responsável: Setor de Compras/Licitações.

Risco 6 — Propostas com preços inexequíveis

Identificação do Risco: Apresentação de propostas com valores muito abaixo do custo de mercado, indicando possível incapacidade do fornecedor de cumprir o contrato.

Consequência: Inadimplemento contratual, atrasos, necessidade de nova Licitação, prejuízo à Administração.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Exigência de planilha de custos detalhada, análise crítica das propostas, diligências para verificar a exequibilidade dos preços, desclassificação de propostas inexequíveis.

Contingência: Convocação dos licitantes remanescentes, anulação do item ou da Licitação, nova Licitação.

Setor Responsável: Pregoeiro/Comissão de Licitação, Setor de Compras/Licitações.

Risco 7 — Habilitação irregular de licitante

Identificação do Risco: Habilitação de empresa que não atende plenamente aos requisitos de qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica ou fiscal.

Consequência: Contratação de empresa sem capacidade para executar o objeto, resultando em inadimplemento, atrasos e prejuízos.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Análise rigorosa da documentação de habilitação, consulta a cadastros de inidôneos e suspensos, exigência de certidões atualizadas, diligências para verificar a veracidade das informações.

Contingência: Desabilitação do licitante, convocação do próximo classificado, anulação do ato de habilitação.

Setor Responsável: Pregoeiro/Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica.

Risco 8 — Falha na entrega dos materiais (atrasos)

Identificação do Risco: O fornecedor não entrega os materiais de informática nos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento ou na Ata de Registro de Preços.

Consequência: Interrupção das atividades administrativas e dos serviços públicos, prejuízo à imagem da Administração, necessidade de aquisições emergenciais.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

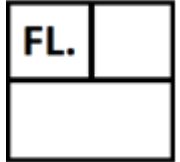
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades, acompanhamento rigoroso das ordens de fornecimento, comunicação proativa com o fornecedor, exigência de cronograma de entregas.

Contingência: Aplicação de multas e sanções contratuais, execução da garantia, rescisão contratual, acionamento de outros fornecedores registrados na Ata (se houver), ou nova Licitação/contratação emergencial.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato, Setor Demandante.

Risco 9 — Qualidade inadequada dos materiais

Identificação do Risco: Materiais de informática entregues não correspondem às especificações técnicas do Termo de Referência, apresentam defeitos, são de qualidade inferior ou não funcionam adequadamente.

Consequência: Comprometimento da funcionalidade dos equipamentos, necessidade de substituição, custos adicionais, insatisfação dos usuários, prejuízo à imagem da Administração.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Exigência de amostras (se cabível), testes de recebimento rigorosos, verificação das especificações técnicas no ato da entrega, exigência de certificações de qualidade, cláusulas de garantia.

Contingência: Recusa do recebimento, exigência de substituição dos materiais, aplicação de penalidades, rescisão contratual, acionamento da garantia.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor Demandante.

Risco 10 — Inadimplemento contratual do fornecedor

Identificação do Risco: O fornecedor não cumpre outras obrigações contratuais, além da entrega e qualidade, como emissão de notas fiscais corretas, atendimento a chamados, ou manutenção de condições de habilitação.

Consequência: Dificuldade na gestão do contrato, problemas fiscais, interrupção de serviços, necessidade de medidas administrativas e judiciais.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Cláusulas contratuais claras sobre todas as obrigações, fiscalização abrangente, comunicação formal e documentada com o fornecedor.

Contingência: Notificação formal, aplicação de penalidades, execução da garantia, rescisão contratual, instauração de processo administrativo de responsabilização.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato, Assessoria Jurídica.

Risco 11 — Sobrecustos não previstos

Identificação do Risco: Surgimento de custos adicionais não contemplados no planejamento inicial ou no contrato, como fretes extras, taxas, ou necessidade de materiais complementares.

Consequência: Aumento do valor total da contratação, estouro do orçamento, necessidade de suplementação de recursos.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Baixo

Mitigação: Planejamento detalhado, inclusão de todos os custos no preço global da proposta, cláusulas contratuais que definam a responsabilidade por custos adicionais.

Contingência: Análise da legalidade e pertinência dos custos adicionais, negociação com o fornecedor, aditamento contratual (se legalmente possível), ou recusa de pagamento.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Setor Financeiro, Assessoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Risco 12 — Falhas na fiscalização do contrato

Identificação do Risco: A fiscalização da execução do contrato é insuficiente, ineficaz ou inexistente, não identificando problemas de entrega, qualidade ou conformidade.

Consequência: Execução do contrato em desconformidade, recebimento de materiais inadequados, prejuízo à Administração, responsabilização do fiscal e gestor.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Designação de fiscal e gestor capacitados, treinamento contínuo, elaboração de planos de fiscalização, uso de ferramentas de controle, comunicação regular com o fornecedor e o setor demandante.

Contingência: Reuniões de alinhamento, auditorias internas, substituição do fiscal/gestor, instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato, Setor Demandante, Alta Administração.

Risco 13 — Litígios e disputas contratuais

Identificação do Risco: Divergências entre a Administração e o fornecedor sobre a interpretação de cláusulas contratuais, aplicação de penalidades, reajustes, ou outras questões.

Consequência: Atrasos na execução, custos com assessoria jurídica, desgaste institucional, judicialização da relação contratual.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Baixo

Mitigação: Contrato claro e completo, comunicação transparente e documentada, resolução amigável de conflitos, cláusulas de solução de controvérsias (mediação, arbitragem, se cabível).

Contingência: Pareceres jurídicos, negociação, instauração de processo administrativo para decisão formal, encaminhamento para solução judicial.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Assessoria Jurídica.

Risco 14 — Descumprimento de obrigações trabalhistas/fiscais pelo fornecedor

Identificação do Risco: O fornecedor não cumpre suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais em relação aos seus empregados ou à própria empresa.

Consequência: Possível responsabilização subsidiária da Administração Pública, multas, ações judiciais, prejuízo à imagem.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Exigência de certidões negativas atualizadas, cláusulas contratuais de responsabilidade do fornecedor, retenção de pagamentos (se legalmente previsto), fiscalização da documentação trabalhista/fiscal.

Contingência: Retenção de valores, aplicação de penalidades, rescisão contratual, comunicação aos órgãos competentes.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato, Setor Financeiro, Assessoria Jurídica.

Risco 15 — Obsolescência tecnológica dos materiais

Identificação do Risco: Os materiais de informática adquiridos tornam-se obsoletos ou incompatíveis com as necessidades da Administração antes do término do contrato ou da vida útil esperada.

Consequência: Perda de investimento, necessidade de novas aquisições, ineficiência dos serviços.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Mitigação: Especificações técnicas que prevejam compatibilidade e possibilidade de atualização, pesquisa de mercado sobre tendências tecnológicas, cláusulas de garantia de atualização (se aplicável).

Contingência: Aditamento contratual para substituição de itens (se possível e vantajoso), nova Licitação para itens atualizados, descarte e baixa dos materiais obsoletos.

Setor Responsável: Setor Demandante, Fiscal do Contrato, Setor de Tecnologia da Informação.

Risco 16 — Falha na gestão da Ata de Registro de Preços

Identificação do Risco: Inadequada gestão da Ata, como não acompanhamento dos saldos, prazos de vigência, ou não convocação dos fornecedores na ordem correta.

Consequência: Perda de validade da Ata, impossibilidade de realizar pedidos, atrasos na aquisição, necessidade de nova Licitação.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Designação de gestor da Ata, uso de sistemas de controle, treinamento da equipe, comunicação regular com os setores demandantes.

Contingência: Prorrogação da Ata (se legalmente possível), nova Licitação, contratação emergencial.

Setor Responsável: Setor de Compras/Licitações, Gestor da Ata.

Risco 17 — Risco de responsabilização administrativa (fiscal/gestor)

Identificação do Risco: O fiscal ou gestor do contrato não cumpre suas atribuições, resultando em irregularidades na execução, prejuízo ao erário ou descumprimento da legislação.

Consequência: Processos administrativos disciplinares, aplicação de sanções, multas, inabilitação para exercer funções públicas.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Capacitação contínua, definição clara de atribuições, suporte técnico e jurídico, acompanhamento pela alta administração, plano de fiscalização.

Contingência: Instauração de processo administrativo de responsabilização, defesa administrativa, recurso judicial.

Setor Responsável: Alta Administração, Corregedoria, Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato.

Risco 18 — Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

Identificação do Risco: Alterações significativas nos custos dos insumos (materiais de informática) ou nas condições de mercado que afetam a equação econômico-financeira inicial do contrato.

Consequência: Pedidos de reequilíbrio pelo fornecedor, paralisação do fornecimento, rescisão contratual, necessidade de nova Licitação.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Cláusulas de reajuste e repactuação claras, acompanhamento dos índices de mercado, análise de risco de mercado no planejamento.

Contingência: Análise técnica e jurídica do pedido de reequilíbrio, negociação com o fornecedor, rescisão contratual, nova Licitação.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Setor Financeiro, Assessoria Jurídica.

Risco 19 — Falha no pagamento ao fornecedor

Identificação do Risco: Atraso ou erro no processamento dos pagamentos devidos ao fornecedor pelos materiais entregues e aceitos.

Consequência: Descumprimento contratual pela Administração, aplicação de juros e correção monetária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

suspensão do fornecimento pelo contratado, litígios.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Baixo

Mitigação: Procedimentos claros de atestação e pagamento, acompanhamento dos prazos, comunicação eficiente entre fiscal, gestor e setor financeiro, sistema de gestão financeira eficaz.

Contingência: Priorização do pagamento, negociação com o fornecedor, justificativa formal do atraso, aplicação de juros e correção monetária.

Setor Responsável: Setor Financeiro, Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato.

Risco 20 — Não atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde

Identificação do Risco: As especificações ou o volume de materiais de informática não atendem adequadamente às necessidades específicas do Fundo Municipal de Saúde, que possui demandas distintas da Prefeitura.

Consequência: Prejuízo à prestação de serviços de saúde, interrupção de atividades essenciais, insatisfação dos usuários.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Envolvimento do Fundo Municipal de Saúde desde o planejamento, levantamento detalhado das suas necessidades, especificações claras e separadas (se necessário) no Termo de Referência.

Contingência: Aquisição complementar por outros meios (se legalmente possível), revisão das especificações para futuras contratações, remanejamento de materiais.

Setor Responsável: Setor Demandante (Fundo Municipal de Saúde), Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato.

Alfenas, 22 de maio de 2026

DEYV CABRAL ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO (SEGOV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Deyv Assis Cabral -

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A presente demanda decorre da necessidade premente de suprir a carência de materiais de informática — de consumo e permanentes — identificada em razão de itens frustrados em procedimento licitatório anterior. A ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, impactando negativamente a prestação de serviços públicos à população.

O interesse público primário reside em assegurar que a Administração Municipal disponha dos recursos tecnológicos indispensáveis ao desempenho regular de suas funções. A indisponibilidade de itens como toners, cartuchos, mouses e teclados pode ocasionar a paralisação de rotinas essenciais, desde o registro e tratamento de informações até a comunicação interna e externa entre as unidades administrativas, gerando atrasos e ineficiências incompatíveis com os princípios da boa gestão pública. A aquisição dos referidos materiais mostra-se, portanto, indispensável para garantir o suporte ininterrupto às operações diárias, conferindo aos servidores públicos a infraestrutura necessária ao desempenho de suas atribuições. A reposição tempestiva e o adequado provimento desses itens visam restabelecer a plena capacidade operacional da Administração, promovendo agilidade e qualidade na entrega dos serviços à comunidade, em consonância com os princípios de eficiência e eficácia consagrados na Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a contratação proposta destina-se a solucionar problema concreto de desabastecimento, otimizando a aplicação dos recursos públicos e observando o princípio da economicidade. A iniciativa busca prevenir prejuízos decorrentes da interrupção de atividades e afastar a necessidade de adoção de soluções emergenciais de maior custo, alinhando-se às diretrizes de planejamento e gestão estratégica estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Considerando a natureza dos materiais de informática — cuja demanda é variável e de difícil quantificação prévia ao longo do exercício — bem como a necessidade de atendimento simultâneo a múltiplos setores e unidades da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração.

O SRP permite a aquisição de forma parcelada, estritamente conforme a necessidade demonstrada e a disponibilidade orçamentária de cada período, evitando a formação de estoques excessivos que poderiam resultar em obsolescência, perdas ou desperdício de recursos públicos, além de otimizar a logística de suprimentos.

O modelo proporciona, ainda, ganhos de escala, uma vez que a estimativa global de consumo atrai



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



propostas mais competitivas no certame, e assegura a padronização dos itens adquiridos, garantindo uniformidade e compatibilidade dos insumos e equipamentos em todas as unidades administrativas. A impossibilidade de definição exata e prévia das quantidades a serem demandadas ao longo do exercício, aliada à busca por eficiência logística e obtenção de preços mais vantajosos, justifica plenamente a eleição do Registro de Preços como modalidade de contratação, nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 40, inciso II, do mesmo diploma legal.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alfenas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública, reconhece a fundamental importância da implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 12, inciso VII e §1º. Este instrumento de planejamento é essencial para a otimização dos processos de aquisição e contratação, garantindo maior previsibilidade e alinhamento com as necessidades estratégicas da municipalidade.

Contudo, cumpre informar que, no presente momento, o Município de Alfenas ainda não dispõe de uma ferramenta ou sistema informatizado dedicado para a elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual. A ausência de uma solução tecnológica específica para otimizar esse processo de planejamento impede a plena formalização do PCA nos termos da nova legislação.

Não obstante a referida limitação, a presente necessidade, cujo objeto processual é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática de consumo e permanente, relativos a itens frustrados, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, encontra-se em consonância com o planejamento estratégico desta municipalidade. A finalidade precípua desta contratação é atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, mediante a reposição e disponibilização de itens de informática de consumo e permanente que restaram frustrados em procedimento anterior, assegurando suporte ininterrupto às atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Paralelamente a esta medida estratégica, a Administração Municipal está ativamente avaliando e buscando soluções tecnológicas que possam auxiliar na futura elaboração e gestão do PCA. O objetivo é aprimorar a eficiência, a transparência e a conformidade dos nossos processos de contratação com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que, em breve, o Município de Alfenas possa implementar integralmente o Plano de Contratações Anual, consolidando uma gestão pública ainda mais moderna e eficaz.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público:

- Especificação dos itens: os materiais de informática, de consumo e permanentes, deverão atender às especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, compatibilidade e desempenho adequados às necessidades da Administração;
- Padrão de qualidade: os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela ABNT e demais órgãos reguladores, quando couber;
- Garantia: os itens permanentes deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme prática de mercado, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- d) Compatibilidade: os materiais deverão ser compatíveis com os equipamentos já existentes nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, evitando prejuízos à operacionalidade;
- e) Entrega: o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, em local a ser indicado na ordem de fornecimento, no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência;
- f) Logística e acondicionamento: os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais, lacradas e íntegras, garantindo a preservação de sua qualidade durante o transporte e armazenamento;
- g) Sustentabilidade: sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, com preferência por produtos que causem menor impacto ambiental, nos termos das diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- h) Regularidade do fornecedor: a futura contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021;
- i) Atendimento às normas legais: a contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.545/2024 e demais normas aplicáveis;
- j) Vedação de fornecimento inadequado: não será admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, cabendo à contratada a substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi elaborada com pautado rigor técnico e estratégico, em estrita observância ao princípio do planejamento e da eficiência. Considerando a natureza mista do objeto (materiais de consumo e permanentes), a Administração adotou metodologias distintas e adequadas para cada categoria, a fim de garantir a precisão da demanda para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

A consolidação dos dados ocorreu sob as seguintes premissas:

- **Bens de Consumo:** A metodologia fundamentou-se na análise do histórico de consumo e de aquisições anteriores, complementada pelo levantamento ativo das projeções de necessidade informadas pelas diversas áreas demandantes da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas. Essa conjugação de dados garante que a estimativa reflita a real rotina administrativa dos setores.
- **Bens Permanentes:** Para os equipamentos e materiais permanentes, a estimativa e a especificação técnica basearam-se estritamente nas necessidades pontuais expressas e justificadas pelas secretarias demandantes. Dada a natureza de investimento e de recomposição de patrimônio desses bens, não foi considerado o uso de dados históricos, evitando distorções no planejamento de compras.

Essa projeção visa assegurar a adequação orçamentária, a eficiência logística e a continuidade ininterrupta do suporte tecnológico necessário às atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos à população.

O detalhamento integral dos itens, com suas respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, encontra-se devidamente consolidado em planilha anexa aos autos deste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE. P.M.A	QTDE. F.M.S	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45 CAT5E / CAT6 -PADRÃO: ROHS COMPLIANT -COMPATIBILIDADE: TODOS OS PRODUTOS DA LINHA FISACESSO. -CORPO DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO; -EXECUTA A INSERÇÃO DAS	UN	5	5	10	49,80	498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ-45 MACHO E ACIONA O PRENSA-CABO. -PERMITE A CONECTORIZAÇÃO DE CONECTORES RJ-45 MACHO CAT.5E E CAT.6. GARANTIA: 12 MESES						
2	BATERIA LÍTRIO 3V CATEGORIA: CR-2032, VOLTAGEM: 3V GARANTIA: 12 MESES.	UN	130	150	280	2,75	770,00
3	CABO HDMI PADRÃO: 2.0 TAMANHO: MÍNIMO DE 2 METROS	UN	100	100	200	16,42	3.284,00
4	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E - COMPRIMENTO: 305 METROS - TIPO DE CABO: 4 PARES DE CABOS TRANÇADOS - COR: AZUL, PRETO OU BRANCO - IDENTIFICAÇÃO METRAGEM A CADA METRO GARANTIA: 12 MESES	CX	30	25	55	316,59	17.412,45
5	DISCO RÍGIDO SSD; CAPACIDADE: 480 GB; INTERFACE: SATA 3 (6 GBIT/S) VELOCIDADE DE LEITURA: 545 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 465 MB/S TAMANHO: 2.5" 7MM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º C A 70º C CHOQUE: RESISTENTE ATÉ 1500 G	UN	150	100	250	582,33	145.582,50
6	KIT FERRAMENTAS FIBRA ÓPTICA FTTH(9PC) 1 CLIVADOR FC-6S 1 MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA DE 1 X COM CONEXÃO SC FC ST 1 IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓTICA) 10KM 1 RECEPTÁCULO PARA ÁLCOOL 1 ALICATE DECAPADOR 1 ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP) 2 CHAVES ALLEN 1 GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO 1 BOLSA PARA CLIVADOR 1 BOLSA PARA O KIT	UN	2	2	4	351,01	1.404,04
7	KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR COM ESTOJO+TESTADOR LOCALIZADOR DE CABOS COM CANETA INDUTIVA E ZUMBIDOR ESTE APARELHO É IDEAL PARA A LOCALIZAÇÃO E RASTREIO DE FIOS E CABOS EM UMA INSTALAÇÃO, POSSIBILITA TAMBÉM, ATRAVÉS DE SEUS ADAPTADORES "GARRAS JACARÉ"RJ 45 E RJ 11TESTE DE CONTINUIDADE E CROSS OVER. KIT COM ESTOJO, UM PAR DE BATERIAS, FONE DE OUVIDO CABO DE TESTE RJ 11,RJ 4 E RJ INCLUSOS.	UN	15	5	20	192,97	3.859,40
8	MALETA DE FERRAMENTAS 5 X CHAVE ALLEN 2 A 6 MM 2 X CHAVE DE FENDA 1 X BARRA DE EXTENSÃO 2 X CHAVE DE FENDA 1 X BARRA DE EXTENSÃO 1 X SOQUETE 4 X CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO 9 X SOQUETE DE 1/4" 5 A 13MM 30 X PONTAS 1 X MARTELO 1 X CHAVE AJUSTÁVEL DE 8 1 X ALICATE DE 7" 1 X ESTILETE 1 X FITA ISOLANTE 1 X MINI CHAVE CATRACA 1 X TRENA DE 3M 40 X PEÇAS DE FIXAÇÃO COR: PRETA E AMARELO TEMPO DE GARANTIA: 12 MESES DIM. PRODUTO (L X A): 33 X 24,5 (CM)	UN	10	10	20	765,80	15.316,00
9	MEMÓRIA RAM - DDR3 CAPACIDADE: 4GB CHIP: PC3-8500 / DDR3-1066 FORMATO: DIMM LATÊNCIA: CL7(7-7-7) VOLTAGEM: 1.5V GARANTIA: 12 MESES	UN	100	100	200	89,17	17.834,00
10	MEMÓRIA RAM - DDR4 CAPACIDADE: 4GB CHIP: PC4-2400 FORMATO: SODIMM LATÊNCIA: CL17 VOLTAGEM: 1.2V GARANTIA: 12 MESES	UN	250	200	450	66,60	29.970,00
11	MONITOR LED - 19,5 TAMANHO DA TELA: WIDESCREEN COM NO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS. CONTRASTE MÍNIMO: 5.000.000:1 DFC TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO: 5MS BRILHO MÍNIMO: 200 CD/M² RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 @60HZ PIXEL PITCH: 0.3177 MM X 0.307 MM ÂNGULO DE VISÃO: H:90° ; V:65° VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA: 12 MESES.	UN	70	40	110	561,67	61.783,70
12	PEN-DRIVE USB MEMÓRIA 32GB CONEXÃO USB: 2.0 GARANTIA: 12 MESES. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB INTERFACE: USB 3.0 VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 100 MB/S CRIPTOGRAFIA: AES DE 128 BITS PESO: 32 GRAMAS	UN	100	100	200	38,66	7.732,00
13	SERVIDOR DE REDE -FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 1,2 GHZ -CPU CORE COUNT: 9 -TAMANHO DA RAM: 2 GB -PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 7 -NÚMERO DE PORTAS USB: 1 -POWER JACK: 3 -POE: SIM -TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA: 15 V - 57 V -MONITOR DE VOLTAGEM: SIM -MONITOR DE TEMPERATURA DE PCB: SIM -MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU: SIM -SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS - NÍVEL DE LICENÇA: 6 -MONITOR ATUAL: SIM -CPU: TLR4-00980CH-10CE-A3B -CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 34W -PORTAS SFP: 1 - REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB: SIM -TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB -PORTA SERIAL: RS232 -TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND - TAMANHO DE ARMAZENAMENTO: 128 MB -CONTAGEM DE THREADS DA CPU: 9 -SUGESTÃO DE MARCA: MIKROTIK CCR 1009.	UN	3	2	5	2.098,00	10.490,00
14	SUPORTE DUPLO PARA MONITOR O SUPORTE DE MESA DUPLO PARA MONITOR E TV É ESSENCIAL PARA VOCÊ QUE GOSTA DE COMODIDADE, SEGURANÇA E MOBILIDADE. ELE COMPORTA ATÉ 2 MONITORES OU TVS DE 12" ATÉ 32" POLEGADAS SUPORTANDO ATÉ 8 KG EM CADA BRAÇO. ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA MANTÉM QUALQUER POSIÇÃO ESCOLHIDA POR SEUS EIXOS QUE GIRAM ATE 360º, QUE SÃO REGULADOS NOS PARAFUSOS PARA SE MANTEREM FIXOS OU PODEM FICAR TOTALMENTE MÓVEIS COM O CONJUNTO DE CHAVES ALLEN QUE ACOMPANHAM O PRODUTO, QUE SÃO ARMAZENADOS NO PRÓPRIO CORPO DO SUPORTE GRAÇAS AO SUPORTE DE CABOS E	UN	30	30	60	255,43	15.325,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	CHAVES , TORNANDO ASSIM SUA UTILIZAÇÃO MUITO FÁCIL E ACESSÍVEL A TODO MOMENTO. POSSUI PINTURA ULTRA RESISTENTE EM EPOXI E ANT FERRUGEM AUMENTANDO ASSIM A DURABILIDADE E VIDA ÚTIL DO SEU PRODUTO. VEM COM ORGANIZADOR CABO QUE PODEM SER DISTRIBUÍDO PELO CORPO E BRAÇOS DO SUPORTE SENDO PERFEITO PARA ORGANIZAR A SUA VIDA. MATERIAL: AÇO PADRÃO DE FURAÇÃO: VESA 75X75MM OU 100X100MM						
15	SWITCH 24 PORTAS SWITCH 24 PORTAS RJ45 10/100 MB/S COM AUTO NEGOCIAÇÃO E SUPORTE AUTO MDI/MDIX. COMPILAÇÕES COM PADRÕES IEEE 802.3 E IEEE 802.3U. SUPORTE A MAC ADDRESS AUTO INSTRUÇÃO E UPDATE AUTOMÁTICO. LED INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA ENERGIA, LINK, ATIVIDADE E 100 MB/S. TAXA DE TRANSFERÊNCIA:- ETHERNET: 10 MB/S (HALF-DUPLEX), 20 MB/S (FULL DUPLEX)- FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MB/S (FULL DUPLEX) PADRÃO 19 POLEGADAS COM CASE DE AÇO PARA MONTAGEM EM RACK. TENSÃO DE ENTRADA: 100 – 240 V 50/60 HZ 0,6 A. -SUGESTÃO DE MARCA: TP-LINK	PT	40	50	90	340,25	30.622,50
16	TABLET – 10,9" - NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.3GHZ, 1.8GHZ 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850,GSM900,DCS1800,PCS1900 3G BANDAS: B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850),B8(900) 4G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800), B28(700), B66(AWS-3) BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.0 BROWSER: GOOGLE CHROME; SAMSUNG S-BROWSER 11.2 NFC: NÃO MST (EMULADOR DE TARJA MAGNÉTICA): NÃO SAMSUNG PAY: NÃO 2 CHIPS: NÃO TIPO DE SIM: NANO-SIM (4FF) USB: USB 2.0 USB CONECTOR: USB TYPE-C TIPOS DE SENSORES: ACELERÔMETRO, GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL): NÃO TECNOLOGIA: TFT TAMANHO DO DISPLAY: 8.7" 220.5MM NÚMERO DE PIXELS: 1340 X 800 (WXGA+) QUANTIDADE DE CORES: 16M VIDRO REFORÇADO: NÃO RESOLUÇÃO: 8.0 MP ABERTURA: F2.0 ZOOM: NÃO ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM (OIS): NÃO SENSOR PHASE DETECTION (PDAF): NÃO FOCO AUTOMÁTICO (AF): NÃO FLASH: NÃO CÂMERA FRONTAL: 12 MP: RESOLUÇÃO: 12 MP ABERTURA: F2.2 FLASH FRONTAL: SIM, NA TELA VÍDEO:: FORMATOS SUPOSTADOS PARA REPRODUÇÃO: MP4,M4V,3GP,3G2,AVI,FLV,MKV,WEBM RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: FHD (1920 X 1080) @60FPS RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: FHD (1920 X 1080) @30FPS FORMATO SUPOSTADO DE STREAMING: 3GP,MP4,MP3GSPS: SIM A-GPS: SIM MEMÓRIA:: MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 128 GB SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPOSTADO: MICROSD CARTÃO DE MEMÓRIA SUPOSTADO ATÉ: 1TB MEMÓRIA RAM: 6GB BATERIA E CARREGAMENTO: CAPACIDADE DA BATERIA (MAH): 8.000MAH TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍLIO VOLTAGEM: BI-VOLT CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM, RÁPIDO DE 15W CARREGAMENTO SEM FIO: NÃO -SUGESTÃO DE MARCA: SAMSUNG	PT	100	100	200	1.995,01	399.002,00

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A presente demanda decorre de situação concreta de desabastecimento de materiais de informática, tanto de consumo quanto permanentes, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas. Tal cenário foi ocasionado pela frustração de procedimento licitatório anterior, resultando na indisponibilidade de insumos essenciais, como toners, cartuchos, mouses e teclados, o que compromete diretamente a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais.

A ausência desses recursos tecnológicos impacta negativamente a prestação dos serviços públicos, tornando imprescindível a adoção de solução célere, eficiente e juridicamente adequada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.1 Levantamento de Mercado

Com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para a Administração, foi realizado levantamento de mercado, considerando as práticas consolidadas no setor público e as alternativas disponíveis no segmento de tecnologia da informação. Dentre as principais soluções identificadas, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

a) Aquisição direta de materiais novos por fornecedores especializados

Consiste na aquisição de produtos novos diretamente de empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos de informática. Trata-se da solução mais tradicional na Administração Pública, caracterizada pela ampla concorrência e diversidade de fornecedores.

Vantagens:

- Ampla disponibilidade de produtos, com diferentes marcas e modelos compatíveis com os equipamentos existentes;
- Garantia de fábrica e suporte técnico;
- Atendimento a padrões de qualidade e desempenho;
- Elevada competitividade, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

Desvantagens:

- Necessidade de gestão interna de estoque e distribuição;
- Possibilidade de maior desembolso inicial, a depender do volume adquirido;
- Risco de obsolescência de itens permanentes sem adequado planejamento.

b) Contratação de soluções integradas de fornecimento e gestão de suprimentos

Refere-se à contratação de empresas que oferecem soluções completas, incluindo fornecimento contínuo de materiais, gestão de estoque, logística e, eventualmente, serviços associados.

Vantagens:

- Redução da carga administrativa da Administração;
- Abastecimento contínuo e otimizado;
- Maior previsibilidade de custos;
- Padronização dos materiais.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade na escolha de marcas e modelos;
- Dependência de um único fornecedor;
- Maior complexidade contratual, com necessidade de definição de níveis de serviço.

c) Locação de equipamentos com fornecimento de insumos (outsourcing de impressão)

Modelo no qual o fornecedor disponibiliza equipamentos de impressão e se responsabiliza pelo fornecimento de insumos e manutenção, mediante pagamento por volume de utilização.

Vantagens:

- Eliminação de custos de aquisição e manutenção de equipamentos;
- Fornecimento contínuo de insumos;
- Atualização tecnológica dos equipamentos;
- Previsibilidade de custos operacionais.

Desvantagens:

- Não atende integralmente à demanda (não contempla itens como mouses e teclados);
- Possível custo global mais elevado no longo prazo;
- Dependência do fornecedor.

5.2 Definição da Solução Mais Adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição direta de materiais de informática por fornecedores especializados, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A escolha fundamenta-se nos seguintes fatores:

- Atendimento integral da demanda, abrangendo materiais de consumo e permanentes;
- Flexibilidade na aquisição conforme a necessidade da Administração;
- Maior competitividade do mercado fornecedor, possibilitando melhores preços;
- Adequação à variabilidade da demanda, evitando estoques excessivos;
- Conformidade com as práticas administrativas adotadas no setor público.

O uso do Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, de acordo com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução adotada encontra-se em plena consonância com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.545/2024.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática de consumo e permanente, foram apurados por meio de pesquisa de mercado abrangente. Referida pesquisa considerou os preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, de modo a assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com aqueles praticados no setor por empresas do ramo pertinente.

A metodologia adotada reforça o compromisso da Administração com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos, visando à obtenção da melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Alfenas e para o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

Os detalhes da pesquisa realizada, bem como a respectiva memória de cálculo dos valores estimados, encontram-se devidamente anexados a este Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa total de custo deste Registro de Preços, realizada pelos setores requisitantes, importa em **R\$ 760.886,39** (setecentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). Desse montante, o valor de **R\$ 406.168,07** (quatrocentos e seis mil, cento e sessenta e oito reais e sete centavos) é destinado à Prefeitura Municipal de Alfenas, e o valor de **R\$ 354.718,32** (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) é destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para futura e eventual aquisição de materiais de informática de consumo e permanentes, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, com especial ênfase nos itens que restaram frustrados em procedimento licitatório anterior. A adoção desta solução visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

6.1 Descrição Técnica da Solução

Tecnicamente, a solução consiste na formalização de Ata de Registro de Preços com fornecedores qualificados, os quais se comprometerão a disponibilizar os materiais de informática necessários mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou celebração de contratos específicos, conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

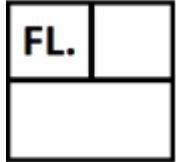
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária da Administração.
Os materiais objeto da contratação classificam-se em duas categorias:

a) Materiais de Consumo: compreende insumos de uso contínuo e reposição frequente, incluindo, entre outros, cartuchos de tinta, toners, papéis especiais, mídias de armazenamento e demais insumos essenciais ao funcionamento diário dos equipamentos de tecnologia da informação.

b) Materiais Permanentes: abrange periféricos e equipamentos de maior durabilidade, incluindo teclados, mouses, monitores, webcams, componentes internos de computadores, pequenos equipamentos de rede e demais itens que compõem a infraestrutura tecnológica dos órgãos municipais.

6.2 Operacionalização da Solução

A execução da solução observará fluxo contínuo de atendimento às requisições dos diversos setores. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, as unidades demandantes da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderão solicitar os itens registrados conforme suas necessidades, observados os quantitativos estimados e a validade da Ata.

Os fornecedores registrados serão responsáveis pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, novos, originais ou compatíveis com desempenho comprovado, dentro dos prazos estabelecidos e diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal.

6.3 Requisitos de Garantia para Materiais Permanentes

Para os materiais permanentes, a solução incorpora exigências de garantia de fábrica e, quando aplicável, de assistência técnica. Os fornecedores deverão oferecer prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição ou o reparo dos itens que apresentarem falhas durante o período de cobertura. A manutenção da funcionalidade e a longevidade dos equipamentos são aspectos essenciais desta contratação, sendo a responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos um requisito inafastável do fornecedor.

6.4 Ciclo de Vida da Solução

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes fases:

Planejamento	Identificação das necessidades não atendidas, elaboração do ETP e do Termo de Referência
Licitação	Realização do certame, seleção dos fornecedores e formalização da Ata de Registro de Preços
Execução	Emissão das Ordens de Fornecimento, entrega, recebimento e distribuição dos materiais
Uso e garantia	Utilização dos itens permanentes com suporte da garantia e assistência técnica, até eventual descarte ou substituição
Reposição contínua	Para os materiais de consumo, reposição contínua conforme demanda efetiva dos setores

6.5 Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, representa a abordagem mais adequada para a presente contratação, pelos seguintes fundamentos:

- Flexibilidade na aquisição, permitindo o fornecimento estritamente conforme a demanda efetiva;
- Otimização de custos e maior competitividade nas propostas apresentadas pelos fornecedores;
- Agilidade no atendimento às demandas variáveis ao longo do exercício;
- Suprimento dos itens frustrados em procedimento anterior, restabelecendo a capacidade operacional da Administração;
- Garantia da continuidade e da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A adoção do critério de julgamento por item para a contratação referente ao Registro de Preços de materiais de informática de consumo e permanente, destinados à Prefeitura Municipal de Alfenas e ao Fundo Municipal de Saúde, mostra-se plenamente justificada.

Tal sistemática, pautada no parcelamento do objeto, impõe-se em razão das características técnicas e das peculiaridades de comercialização de cada item no mercado, permitindo gestão mais individualizada e especializada da contratação.

A medida tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, fomentar a participação de um conjunto mais amplo de fornecedores e, por conseguinte, evitar a concentração de mercado. Além disso, contribui para mitigar o risco de dependência de um único fornecedor, favorecendo a continuidade e a segurança do abastecimento.

O parcelamento do objeto, como regra geral nas licitações, também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, promovendo maior eficiência na execução contratual e observância ao princípio da economicidade.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, por meio do Registro de Preços para aquisição de materiais de informática de consumo e permanente, constitui medida estratégica voltada ao atendimento sistemático das demandas previamente identificadas, assegurando eficácia e eficiência operacional em consonância com os objetivos da Administração Municipal.

A reposição dos itens que restaram frustrados em procedimento licitatório anterior é medida necessária para prevenir interrupções nas atividades essenciais e garantir a continuidade operacional dos setores demandantes, resolvendo lacunas imediatas e fortalecendo a capacidade de resposta da Administração diante das necessidades dinâmicas de seus órgãos.

A formalização do instrumento contratual mostra-se igualmente imprescindível para assegurar a padronização técnica dos materiais, a qualidade exigida para o adequado desempenho das funções institucionais e a disponibilidade tempestiva dos insumos necessários. Tal medida proporciona suporte operacional consistente tanto às atividades administrativas da Prefeitura Municipal quanto à prestação dos serviços públicos do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

São resultados esperados com a presente contratação:

- Otimização da aplicação dos recursos públicos;
- Redução dos riscos de desabastecimento de insumos essenciais;
- Elevação da produtividade dos servidores municipais;
- Suporte à modernização da gestão pública municipal;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Alfenas/MG.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Em relação ao objeto processual “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática de consumo e permanente, relativos a itens frustrados, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas”, bem como à finalidade de atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades dos diversos setores da Administração, mediante a reposição e disponibilização dos referidos itens, informa-se que não se faz necessária a adoção de novas providências administrativas.

O planejamento da presente contratação foi integralmente concluído, contemplando todas as etapas obrigatórias e os requisitos legais aplicáveis à Administração Pública, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos. A fase de planejamento, sob os aspectos estratégico e operacional, foi devidamente estruturada, resultando em processo alinhado às boas práticas de gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



pública, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Para fins de contextualização das possíveis medidas que, em outros cenários ou em fases iniciais do planejamento, poderiam ser adotadas para assegurar a plena execução do objeto, destacam-se as seguintes providências exemplificativas, as quais não se aplicam ao presente caso em razão da completude do planejamento já realizado:

- Ajustes de infraestrutura: adequações pontuais de natureza elétrica ou de rede lógica, tais como instalação de pontos adicionais, tomadas ou reforço de circuitos, com vistas à adequada instalação e utilização de equipamentos de informática permanentes;
- Otimização de sistemas: parametrizações ou ajustes em sistemas de controle patrimonial, inventário ou gestão de ativos, visando assegurar a correta incorporação, rastreabilidade e controle dos materiais adquiridos;
- Capacitação de pessoal: realização de treinamentos voltados aos servidores usuários dos materiais de informática, especialmente quanto à correta utilização de equipamentos permanentes, com vistas à maximização da vida útil dos bens, à segurança da informação e ao aumento da produtividade.

Dessa forma, a contratação encontra-se apta a prosseguir para as fases subsequentes, respaldada por planejamento prévio adequado, que já contemplou as necessidades operacionais e administrativas, permitindo a aquisição eficiente dos materiais indispensáveis à continuidade e ao aprimoramento dos serviços públicos prestados à população de Alfenas/MG.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática de consumo e permanente, relativos a itens frustrados, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, foi estruturada com base em planejamento abrangente e autossuficiente.

A análise detalhada do escopo demonstrou que o objeto contempla integralmente os elementos necessários ao alcance de sua finalidade, qual seja, atender de forma contínua e eficiente às necessidades dos diversos setores da Administração, mediante a reposição e disponibilização dos itens de informática de consumo e permanente que restaram frustrados em procedimento anterior, assegurando suporte às atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, não se identifica a necessidade de realização de contratações correlatas ou complementares. O planejamento foi desenvolvido de forma completa, incorporando as especificações técnicas, operacionais e administrativas pertinentes, de modo a afastar a dependência de outros serviços ou aquisições para a execução e plena funcionalidade do objeto.

Dessa forma, a execução da contratação ocorrerá de maneira autônoma, contribuindo para a eficiência operacional e a economicidade da Administração Pública. A centralização da aquisição e a eliminação de interfaces contratuais desnecessárias favorecem a otimização dos processos, a redução de custos administrativos e o alcance integral dos objetivos planejados, em conformidade com as diretrizes legais e estratégicas aplicáveis à gestão pública.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, cujo objeto abrange o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática de consumo e permanente destinados à Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, embora essencial para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, demanda análise criteriosa dos potenciais impactos ambientais associados ao ciclo de vida desses produtos, sob a perspectiva do usuário final. A dimensão ambiental da sustentabilidade, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, impõe a consideração de tais aspectos desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

a fase de planejamento.

Identificação dos Impactos Ambientais

Os impactos ambientais identificados distribuem-se ao longo das seguintes fases do ciclo de vida dos materiais:

a) Produção e transporte: embora não diretamente controláveis pelo usuário final, a demanda por novos equipamentos e suprimentos impulsiona a extração de matérias-primas — minerais, metais raros e plásticos —, processos industriais intensivos em energia e água, bem como a geração de resíduos e emissões de gases de efeito estufa. O transporte dos itens até o local de uso contribui, adicionalmente, para a emissão de poluentes atmosféricos e o consumo de combustíveis fósseis.

b) Uso: os principais impactos nesta fase decorrem do consumo de energia elétrica pelos equipamentos — computadores, monitores, impressoras — que, a depender da matriz energética local, pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa. O uso de materiais de consumo, como cartuchos de tinta e toner, gera resíduos contendo substâncias químicas potencialmente nocivas. O consumo de papel para impressão, ainda que em menor escala com o avanço da digitalização, representa impacto ambiental decorrente da produção e do descarte do material.

c) Descarte e fim de vida útil: esta fase concentra os impactos ambientais mais críticos para o usuário final. O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos pode liberar substâncias tóxicas — como chumbo, mercúrio, cádmio, cromo e retardantes de chama —, contaminando o solo e os recursos hídricos. A ausência de reciclagem ou reutilização representa perda de recursos valiosos e incremento da demanda por novas matérias-primas, perpetuando o ciclo de impactos negativos.

Medidas Mitigadoras, de Prevenção e Contingência

Com vistas à redução dos impactos identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

a) Especificação técnica sustentável: priorizar a aquisição de equipamentos com certificações ambientais reconhecidas, como ENERGY STAR e EPEAT, que atestem eficiência energética, redução de substâncias perigosas e facilidade de reciclagem. Exigir produtos com maior durabilidade, modularidade e possibilidade de reparo, visando estender sua vida útil.

b) Consumo consciente de energia: implementar políticas de uso eficiente de energia, incluindo a configuração de modos de economia de energia, o desligamento de equipamentos ao final do expediente e a utilização de régua de energia com proteção e desligamento automático.

c) Gestão de consumíveis: adotar cartuchos de tinta e toner recarregáveis ou remanufaturados, desde que asseguradas a qualidade e a compatibilidade. Instituir programas de coleta seletiva para esses itens, garantindo seu encaminhamento para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado por empresas especializadas.

d) Redução do uso de papel: incentivar a digitalização de documentos e processos, a comunicação eletrônica e a impressão somente quando estritamente necessária, com utilização de impressão frente e verso e modo rascunho sempre que possível.

e) Logística reversa e descarte responsável: exigir dos fornecedores a apresentação de planos de logística reversa para equipamentos e suprimentos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Estabelecer parcerias com cooperativas ou empresas especializadas na coleta e reciclagem de resíduos eletrônicos, garantindo o descarte ambientalmente correto e a destinação adequada de componentes perigosos. Priorizar a doação ou reutilização de equipamentos funcionais para outras entidades ou programas sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

f) Avaliação do ciclo de vida: incluir, nos critérios de avaliação técnica, a análise do ciclo de vida do produto, considerando não apenas o custo inicial, mas também os custos de energia, manutenção e descarte, bem como os impactos ambientais associados.

g) Capacitação e conscientização: promover a capacitação dos servidores sobre as melhores práticas de uso e descarte de materiais de informática, fomentando a cultura da sustentabilidade no ambiente de trabalho.

A implementação das medidas ora descritas demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com o disposto no art. 11, inciso IV, e no art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021. A incorporação da dimensão ambiental na gestão das contratações públicas contribui para a minimização dos impactos negativos, a eficiência no uso dos recursos e o exercício da responsabilidade socioambiental pela Administração.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente proposta de Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, de consumo e permanente, destina-se a suprir lacunas identificadas em procedimento licitatório anterior, no qual houve itens frustrados. A medida mostra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das operações da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, garantindo o suporte tecnológico indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação ininterrupta dos serviços públicos essenciais à população. Diante da necessidade de reposição e disponibilização desses recursos, a contratação revela-se adequada e estratégica para o atendimento da demanda pública.

Sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária. Do ponto de vista técnico, o Sistema de Registro de Preços constitui instrumento apto a conferir maior agilidade e flexibilidade à gestão de estoques e aquisições, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade. Sob o aspecto operacional, possibilita o atendimento dinâmico das demandas dos diversos setores, evitando interrupções e favorecendo a adequada alocação de recursos. Quanto à viabilidade orçamentária, a adoção do Registro de Preços, com previsão de futura e eventual aquisição, mostra-se compatível com os recursos disponíveis, uma vez que os empenhos ocorrerão conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade financeira, em conformidade com o planejamento orçamentário.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida está em conformidade com as exigências legais e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência, transparência e planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A medida é necessária para a manutenção da infraestrutura tecnológica municipal e para a qualidade dos serviços prestados. Recomenda-se, assim, o prosseguimento do processo licitatório destinado à formalização do Registro de Preços, em razão de sua relevância estratégica e de sua adequação ao cumprimento dos objetivos institucionais.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Fornecimento de materiais de informática, de natureza consumível e permanente, por meio de Sistema de Registro de Preços, contemplando itens frustrados em procedimento licitatório anterior, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas. A contratação visa à reposição e à disponibilização contínua desses insumos, assegurando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

o adequado suporte às atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Alfenas, 22 de maio de 2026

DEYV CABRAL ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO (SEGOV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor unitário	Valor total
1	ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45 CAT5E / CAT6 -PADRÃO: ROHS COMPLIANT -COMPATIBILIDADE: TODOS OS PRODUTOS DA LINHA FISACESSO. -CORPO DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO; -EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ-45 MACHO E ACIONA O PRENSA-CABO. -PERMITE A CONECTORIZAÇÃO DE CONECTORES RJ-45 MACHO CAT.5E E CAT.6. GARANTIA: 12 MESES	UN		R\$	R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXOVII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

– DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2026-SRP**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO_ Nº050/2026, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA _____

LOCAL _____

NOME DO DECLARANTE _____

RG _____

CPF _____ OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº142/2026 DO PREGÃO Nº050/2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____,
SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP
____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
_____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.____,
EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE,
AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE
RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ **AGENCIA:** _____

BANCO: _____ **CHAVE PIX:** _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

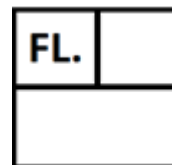
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Coordenação de Governo, representada pela Sra. Deyv Cabral de Assis e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Andrea de Souza, doravante denominada ADMINISTRADORA DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº142/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº050/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens frustrados no Pregão 018/2025 referentes a materiais de informática de consumo e permanente, visando atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor unitário	Valor total
1	ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45 CAT5E / CAT6 - PADRÃO: ROHS COMPLIANT -COMPATIBILIDADE: TODOS OS PRODUTOS DA LINHA FISACESSO. -CORPO DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO; -EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ-45 MACHO E ACIONA O PRENSA-CABO. -PERMITE A CONECTORIZAÇÃO DE CONECTORES RJ-45 MACHO CAT.5E E CAT.6. GARANTIA: 12 MESES	UN	10	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

2.2. A prorrogação da ata será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

. DOTAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

Número	Organograma
15	02.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
02.001.04.122.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
20	02.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
02.001.04.122.0001.2007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
86	06.005 - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA
Função	Subfunção
04 - Administração	123 - Administração Financeira
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
06.005.04.123.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

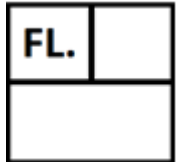
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
91	06.005 - DIRETORIA DE GESTAO FINANCEIRA
Função	Subfunção
04 - Administração	123 - Administração Financeira
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
06.005.04.123.0001.2006.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
184	11.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	2.044 - MANUT.ATIVID.SEC. MUNC. DA CRIANÇA, ASSIST. DI
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
11.001.08.122.0005.2044.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
202	11.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
11.001.08.244.0008.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
400	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

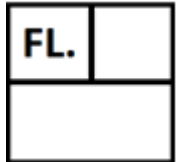
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
406	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DO ENSINO	2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

6.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Número	Organograma
6	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

Número	Organograma
108	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	301 - Atenção Básica
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.191 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - B
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bi
Máscara	
10.002.10.301.0003.2191.3.3.90.30.00 / 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção d	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

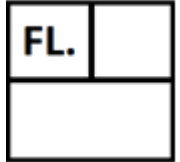
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
220	10.004 - COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	2.237 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAUÍ
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes
Máscara	
10.004.10.304.0014.2237.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	

Número	Organograma
295	10.004 - COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bi
Máscara	
10.004.10.304.0014.1198.4.4.90.52.00 / 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção d	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA

6.1 O fornecimento do objeto será: PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 7 Dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, 717 – Vila Betânia.

6.3. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

6.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

11.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

GESTORES DA ATA: Andrea de Souza, Deyv Cabral de Assis

FISCAL DA ATA: Fabrício Garcia de Araújo Ribeiro

11.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

11.4.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.5.O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação de Governo e Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos materiais entregues, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte dos materiais julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.7 Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. – O detentor da Ata deverá fornecer os itens de informática conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Deverá manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI.

12.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por atrasos, conforme disposto no art. 115 (execução do contrato) e art. 121.;

12.1.4. Fornecer produtos novos, originais, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, com garantia mínima conforme especificado no edital, observando as normas técnicas aplicáveis (art. 42 e art. 69 – padronização e qualidade).

12.1.5. Substituir, no prazo definido pela Administração, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações, sem ônus adicional, conforme responsabilidade objetiva prevista no art. 121.

12.1.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, nos termos do art. 121, §1º. **12.1.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

12.1.7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, conforme art. 120 e art. 121.

12.1.8. Atender às requisições/ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes da Ata, respeitando os limites registrados e as condições pactuadas.

12.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor/fiscal da Ata, conforme art. 117 (gestão e fiscalização contratual).

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1 estabelecidos no edital e no Termo de Referência, procedendo à recusa ou exigindo a substituição de itens que não atendam às especificações exigidas, conforme previsto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ARP e o fornecimento dos bens corporificados, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.2.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos itens de informática, comunicando formalmente o detentor da Ata sobre a(s) designação(ões), em obediência ao art. 117 e art. 8º da Lei nº 14.133/2021..

12.2.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, emitindo as ordens de fornecimento ou autorizações de compra de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os quantitativos máximos registrados e a vigência da Ata (art. 82 e art. 86).

12.2.5. Aplicar ao fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021 (art. 156), em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas.

12.2.6. Observar o ciclo de vida dos produtos e auxiliar/verificar (caso exigido em edital) a conformidade da destinação final adequada dos equipamentos/embalagens inservíveis pela contratada, conforme preconizado no art. 5º (desenvolvimento sustentável).

12.2.7. Comunicar formalmente o detentor da Ata de Registro de Preços, imediatamente à sua detecção, a ocorrência de vícios, falhas ou defeitos técnicos nos equipamentos fornecidos, exigindo a sua correção ou substituição sob as expensas do fornecedor, invocando a garantia prevista no instrumento (art. 120).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução da ata;
Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a os materiais contratados;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

18.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

18.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

18.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

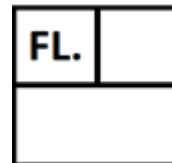
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Coordenação de Governo, representada pela Sra. Deyv Cabral de Assis, e pela Secretária Municipal de Saúde representada pela Sra. Andrea de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº075/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº050/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens frustrados no Pregão 018/2025 referentes a materiais de informática de consumo e permanente, visando atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor unitário	Valor total
1	ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45 CAT5E / CAT6 - PADRÃO: ROHS COMPLIANT -COMPATIBILIDADE: TODOS OS PRODUTOS DA LINHA FISACCESSO. -CORPO DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO; -EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ-45 MACHO E ACIONA O PRENSA-CABO. -PERMITE A CONECTORIZAÇÃO DE CONECTORES RJ-45 MACHO CAT.5E E CAT.6. GARANTIA: 12 MESES	UN	10	R\$	R\$

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do contrato é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

a. A prorrogação do contrato será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens , podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

a. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

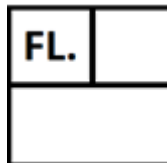
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

4.1.DOTAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

Número	Organograma
15	02.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
02.001.04.122.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
20	02.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
02.001.04.122.0001.2007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
85	06.005 - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA
Função	Subfunção
04 - Administração	123 - Administração Financeira
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
06.005.04.123.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

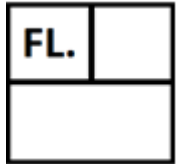
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
91	06.005 - DIRETORIA DE GESTAO FINANCEIRA
Função	Subfunção
04 - Administração	123 - Administração Financeira
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
06.005.04.123.0001.2006.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
184	11.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	2.044 - MANUT.ATIVID.SEC. MUNC. DA CRIANÇA, ASSIST. DI
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
11.001.08.122.0005.2044.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
202	11.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
11.001.08.244.0008.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
400	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

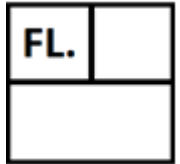
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
406	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DO ENSINO	2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Número	Organograma
6	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

Número	Organograma
108	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	301 - Atenção Básica
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.191 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - B
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bi
Máscara	
10.002.10.301.0003.2191.3.3.90.30.00 / 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção d	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

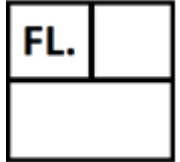
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
220	10.004 - COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	2.237 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAUÍ
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes
Máscara	
10.004.10.304.0014.2237.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	

Número	Organograma
295	10.004 - COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bi
Máscara	
10.004.10.304.0014.1198.4.4.90.52.00 / 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Blocos de Manutenção d	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA

6.1. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 7 Dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, 717 – Vila Betânia.

6.3. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

6.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.
- 7.9. Durante o período de análise, o fornecimento deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.
- 7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

7. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:
 - a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
 - b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.
- 8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.
- 8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

8. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

- 9.1. A CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. O contrato, terá como responsáveis:
GESTORES DA ATA: Andrea de Souza, Deyv Cabral de Assis
FISCAL DA ATA: Fabrício Garcia de Araújo Ribeiro
- 11.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a CONTRATANTE, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 11.3. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação de Governo e da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes da entrega dos materiais, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os materiais julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.7 Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição dos materiais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. – a contratada deverá fornecer os itens de informática conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI.

12.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por atrasos, conforme disposto no art. 115 (execução do contrato) e art. 121.;

12.1.4. Fornecer produtos novos, originais, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, com garantia mínima conforme especificado no edital, observando as normas técnicas aplicáveis (art. 42 e art. 69 – padronização e qualidade).

12.1.5. Substituir, no prazo definido pela Administração, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações, sem ônus adicional, conforme responsabilidade objetiva prevista no art. 121.

12.1.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, nos termos do art. 121, §1º. 10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

12.1.7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, conforme art. 120 e art. 121.

12.1.8. Atender às requisições/ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes do contrato, respeitando os limites registrados e as condições pactuadas.

12.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor/fiscal do contrato, conforme art. 117 (gestão e fiscalização contratual).

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência, procedendo à recusa ou exigindo a substituição de itens que não atendam às especificações exigidas, conforme previsto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ARP e o fornecimento dos bens corporificados, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117.

10.2.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos itens de informática, comunicando formalmente o detentor da Ata sobre a(s) designação(ões), em obediência ao art. 117 e art. 8º da Lei nº 14.133/2021..

10.2.4. Gerenciar o contrato, emitindo as ordens de fornecimento ou autorizações de compra de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os quantitativos máximos registrados e a vigência da Ata (art. 82 e art. 86).

10.2.5. Aplicar ao fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021 (art. 156), em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas.

10.2.6. Observar o ciclo de vida dos produtos e auxiliar/verificar (caso exigido em edital) a conformidade da destinação final adequada dos equipamentos/embalagens inservíveis pela contratada, conforme preconizado no art. 5º (desenvolvimento sustentável).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.2.7. Comunicar formalmente o contratado, imediatamente à sua detecção, a ocorrência de vícios, falhas ou defeitos técnicos nos equipamentos fornecidos, exigindo a sua correção ou substituição sob as expensas do fornecedor, invocando a garantia prevista no instrumento (art. 120).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais entregues;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5 (cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a contratante pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360 Whatshap:(35) 99802-7588

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____